



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 30 de agosto de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 03 (três) fornecedores, contrato anterior e banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de agosto de 2020;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças juntado às fls. 455/456 **é apócrifo.**
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 19 de agosto de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

PRELIMINARMENTE

Antes de adentrar ao mérito da presente licitação, necessário se faz seja juntado parecer contábil devidamente assinado.

Além disso, verifico que a presente licitação está sendo realizada na modalidade de Pregão Presencial, tendo sido orientada a CPL a realizar o pregão na modalidade **eletrônica**.

Saliento que o Município de Planalto-PR não foge da situação dos demais municípios da região sudoeste do Paraná no que tange aos riscos de contaminação por Covid-19.

Pelo contrário, possuímos significativo números de infectados.

Desta feita, não é prudente a realização do presente pregão na forma presencial, não havendo qualquer justificativa por parte da Administração Municipal para que o mesmo seja assim realizado.

Destaco, por oportuno, que em uma licitação desta natureza, a participação é em grande número de empresas, o que por seu turno causará aglomeração indevida, bem como deslocamento de pessoas de diversas cidades para Planalto-PR.

Por fim e não mais importante, observo que há variações entre a realização do pregão presencial e pregão eletrônico, o que ocorre muitas vezes sem a devida justificativa, apesar de ser solicitado em todos os pareceres jurídicos emitidos por este Procurador Jurídico.

Portanto, solicito seja apresentado justificativa pela CPL e pelo Ilustre Prefeito Municipal a respeito da escolha pelo pregão presencial no presente caso, considerando que os objetos a serem licitados podem ser fornecidos por qualquer empresa do território nacional.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 20 de agosto de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020

DATA DA REALIZAÇÃO: .../...../2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.... de de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de de 2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**, consistirá em:

10.8.1 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica**, **10.6 - Qualificação econômico-financeira** e **10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 especificação do objeto;
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

procedimento licitatório.

- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 5 (cinco) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

- 16.1.1 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

- 16.2 O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

- 16.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17 DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS433.828,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

J. L. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a

J. A. A.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo do Termo de Contrato

Planalto, de setembro de 2020.

.....
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Código	ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
463988	01	PCTE	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 5 kg contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	300	R\$8,74	R\$2.622,00
9792	02	CX	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos – Caixa com 12 unidades de 500gr	120	R\$69,40	R\$8.328,00
9750	03	CX	CAIXA DE CHÁ diversos sabores, 35 gr contendo 25 saquinhos	500	R\$2,56	R\$1.280,00
56286	04	FRD	ERVA MATE para chimarrão, fardo com 10 pacotes de 1 kg, produzida a partir de ervas nativas, possuir um sabor suave, sem adição de açúcar, moagem fina preservando o calor.	200	R\$80,00	R\$16.000,00
7650	05	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor menta	130	R\$6,92	R\$899,60
7650	06	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor café	130	R\$6,86	R\$891,80
7650	07	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Aromatizante e Corante Artificial Vermelho 40.	130	R\$6,73	R\$874,90
TOTAL						R\$30.896,30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS.

Código	ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301728	08	PCTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO uso externo. Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, pacote com no mínimo 08 unidades.	120	R\$2,19	R\$262,80
135046	09	UN	ÁGUA SANITÁRIA uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada. na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro na ANVISA e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. Embalagem contendo 5.000ml	1.000	R\$4,36	R\$4.360,00
95060	10	CX	Álcool etílico, frasco 1litro, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, caixa com 12 unidades.	150	R\$64,56	R\$9.684,00
30864	11	CX	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual.	50	R\$9,16	R\$458,00
14583	12	UN	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante à marca ipê.	500	R\$4,70	R\$2.350,00
5207	13	UN	APARELHO DE BARBEAR, com 2 lâminas, cabo de plástico antideslizante.	100	R\$1,99	R\$199,00
261167	14	UN	AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-cfc (inofensivo à camada de ozônio). registro no ministério da saúde. embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e	700	R\$6,53	R\$4.571,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml.			
237926	15	UN	Bacia de plástico com capacidade para 8,65 litros	50	R\$7,10	R\$355,00
151009	16	UN	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros	50	R\$7,99	R\$399,50
151009	17	UN	Bacia de plástico com capacidade para 25 litros	50	R\$8,79	R\$439,50
151009	18	UN	Bacia de plástico com capacidade para 35 litros	50	R\$12,32	R\$616,00
151009	19	UN	Bacia de plástico com capacidade para 40 litros	50	R\$12,18	R\$609,00
151009	20	UN	Bacia de plástico com capacidade para 80 litros	50	R\$23,58	R\$1.179,00
55131	21	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	130	R\$5,36	R\$696,80
55131	22	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	130	R\$7,16	R\$930,80
55131	23	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 30 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	100	R\$13,20	R\$1.320,00
150484	24	UN	BOMBA PARA CHIMARRÃO, de inox, tamanho: grande. Com no mínimo 25 cm de comprimento.	50	R\$7,14	R\$357,00
150242	25	UN	BOTA DE SEGURANÇA; leve; com cabedal em pvc (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594. Tamanho 36 a 44.	80	R\$30,08	R\$2.406,40
60321	26	UN	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 litros Bule possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 17 cm Diâmetro (Boca): 9,5 cm Espessura: 1,00 mm Capacidade: 1,45 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	15	38,20	R\$573,00
17370	27	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor VERMELHA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados	500	R\$4,29	R\$2.145,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.			
17370	28	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor AMARELA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	500	R\$4,29	R\$2.145,00
17370	29	CX	CERA TIPO PASTA 375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde cor amarela .	30	R\$118,00	R\$3.540,00
17370	30	CX	CERA TIPO PASTA 375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde cor vermelha	30	R\$117,75	R\$3.532,50
93904	31	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 9 litros.	100	R\$4,27	R\$427,00
93904	32	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros.	80	R\$12,09	R\$967,20
93904	33	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 80 litros.	80	R\$35,00	R\$2.800,00
93904	34	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.	80	R\$46,24	R\$3.699,20
72885	35	UN	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS A chaleira possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	15	R\$38,49	R\$577,35

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

231948	36	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	150	R\$58,68	R\$8.802,00
254007	37	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. acondicionados em caixas contendo 50 mangas/pacotes de 100 unidades.	50	R\$54,50	R\$2.725,00
30503	38	UN	CREME DENTAL - com flúor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia)	200	R\$1,77	R\$354,00
28819	39	UN	CUIA PARA CHIMARRÃO de porongo com aprox. 16 cm altura - diversos tamanhos. Observação: todas as cuias são de materiais naturais e orgânicos, podendo assim haver pequenas alterações em suas dimensões e forma.	50	R\$16,40	R\$820,00
447488	40	CX	CURATIVOS ADESIVOS transparentes caixa com 40 unidades. os curativos auxiliam no processo de cicatrização de lesões e pequenos cortes, protegendo o ferimento de infecções provocadas pela ação de bactérias e permitindo que a pele respire. Não gruda no ferimento; Não deixam resíduos; Largura 7 cm profundidade 4 cm peso 0,05 kg altura 10 cm.	150	R\$4,49	R\$673,50
135046	41	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - age de modo efetivo, removendo totalmente os	600	R\$7,59	R\$4.554,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			diversos tipos de sujidades e manchas. composição: associação de tensoativos não-iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda/floral e veículo aquoso. Galão de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na ANVISA.			
135046	42	UN	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO: Limpador ácido altamente concentrado com alto poder de limpeza de sujidades e incrustações inorgânicas em veículos em geral. Limpeza, desincrustação e conservação da veículo com responsabilidade ambiental. Frascos com 5 litros.	500	R\$10,21	R\$5.105,00
244300	43	UN	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONÍACAL, limpador para sujeira pesada, com ação desengordurante com enxágue para pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras (fogões, coifas, sugar e outros) e, em ladrilhos e outros pisos encerados ou outros acabamentos. anula cheiro de gordura e fritura. 'Ideal para limpeza pesada. faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50 ml por litro de água). aspecto: líquido; ph 10,0 - 11,5; composição química: tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante e sequestrante, princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio (nº cas 25155 - 30 - 0) 4,0 - 7,0%. embalagem: bombona de 5 litros.	400	R\$9,99	R\$3.996,00
102407	44	UN	DETERGENTE MULTIUSO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha. remove com facilidade gorduras, animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Frascos de 5 litros	500	R\$9,49	R\$4.745,00
102407	45	UN	DETERGENTE NEUTRO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha. remove com facilidade gorduras animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Detergente de aspecto líquido viscoso, indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. embalado em Frasco plástico transparente de 5 litros . composição: componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio) e glicerina; coadjuvantes: conservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. deve possuir nº de notificação da anvisa/ms impresso no rótulo. o produto deve	1000	R\$7,80	R\$7.800,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			possuir as seguintes características: ph entre 6,5 e 7,5; viscosidade de 300 cp a 500 cp; matéria ativa aniônica entre 8,0% e 10,0%, baseado nas características do produto referência ypê, da fabricante química amparo Ltda., comprovadas por laudo técnico expedido por laboratório idôneo registrado junto à ANVISA			
150454	46	UN	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA – Material plástico abs, visor para verificação do volume interno de papel, com chaves, para papel interfolha de 03 dobras (23 cm x 27cm) e 02 dobras (23cm x 23cm), sistema que permite sair apenas uma folha por vez, acompanha parafusos e buchas para fixação.	50	R\$21,19	R\$1.059,50
385712	47	UN	DISPENSADOR PARA sabonete liquido	50	R\$10,21	R\$510,50
47007	48	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, oval, uso geral, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	100	R\$2,24	R\$224,00
47007	49	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm. para uso de limpeza de vaso sanitário.	100	R\$4,13	R\$413,00
150413	50	UN	ESPONJA DE AÇO inoxidável de longa duração. 10 gr	400	R\$1,25	R\$500,00
150413	51	PCTE	ESPONJA DE LÃ AÇO - material lã de aço carbono, formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 9 cm, largura mínima 4cm, peso líquido mínimo 42 g – aplicação utensílios e limpeza em geral. embalagem com 8 unidades.	1000	R\$1,30	R\$1.300,00
150413	52	PCTE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 unidades. o produto deve possuir características de desempenho e durabilidade iguais ou superiores ao produto da marca scotch-brite, fabricante 3m comprovado por laudo expedido por laboratório habilitado.	2600	R\$3,02	R\$7.852,00
244285	53	UN	COADOR DE CAFÉ – características: flanela 100% algodão, cabo isolado, 15 cm de diâmetro, e 22 cm de profundidade.	300	R\$3,35	R\$1.005,00
30252	54	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, material: algodão, dimensões: 40cmx60cm, com bainha. Cores diversas.	250	R\$1,77	R\$442,50
74250	55	CX	FÓSFORO DE MADEIRA; apresentado na forma de palito; caixa com 200 palitos; tamanho extralongo, mínimo 10cm comprimento; embalado em material que garanta a integridade do produto;	150	R\$2,81	R\$421,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			com certificação compulsória Inmetro.			
4049	56	CX	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO - tamanho aproximado 0,69cm x 0,70cm, cor branca - fralda de tecido; em fibras naturais; confeccionado em tecido duplo; composto de 100% algodão; amarração em sarja de melhor qualidade; medindo (lxc) (0,69 x 0,70)m; na cor branca; com bainha de 1cm nos 4 lados; etiqueta de acordo com a resolução da <u>conmetro</u> n. 02 de 06/05/2008; validade de 5 anos; acondicionado em caixa com 5 unidades.	100	R\$12,36	R\$1.236,00
4049	57	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho RN Máximo 6 kg 36 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,76	R\$11.880,00
4049	58	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho P Máximo 5 à 7,5 kg 50 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,80	R\$11.900,00
4049	59	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho M Máximo 6 à 9,5 kg 44 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,85	R\$11.925,00
4049	60	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX Fralda respirável. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho G	500	R\$23,88	R\$11.940,00

Tramão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Máximo 9 à 12,5 kg. 38 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili			
4049	61	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX Contém Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Possui barreiras superimpermeáveis, gel super absorvente, camada de proteção ultra seca e maior ajuste na cintura. Tripla proteção. Fralda respirável. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho EXG de 12 à 15 kg 24 fraldas por pacote (Jumbo) Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$22,65	R\$11.325,00
28479	62	UN	GARRAFA TÉRMICA feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear, capacidade de 4 litros, diâmetro de 23cm, altura de 24cm e peso de 0,9kg, largura do bocal 7cm cor azul.	50	R\$32,40	R\$1.620,00
28479	63	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX garrafa térmica, cromada, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos. conteúdo e dimensões (cxlxa): 15,2x13,5x36,7cm. mais informações: - conservação térmica de líquidos frios e quentes. - sistema de bomba exclusivo. jato forte e preciso. não deixa manchas. conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	50	R\$56,66	R\$2.833,00
27332	64	PCTE	GUARDANAPO, papel absorvente, folha dupla de alta qualidade, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22 cm, 100% fibras naturais. embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	R\$2,25	R\$900,00
275665	65	CX	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO inquebráveis, que suas pontas de algodão não soltem fiapos e sua base contenha ranhuras que permitam uma fixação segura e higiênica.	300	R\$1,25	R\$375,00
3646	66	UN	INSETICIDA aerosol, inseticida doméstico; aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc;	150	R\$7,16	R\$1.074,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			princípio ativo d-aletrina; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com 400 ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.			
3280	67	UN	ISQUEIRO DESCARTÁVEL a gás para 3000 chamadas, fabricado dentro das normas nriso 9994: 1999.	60	R\$3,11	R\$186,60
4049	68	PCTE	Lenço de Papel Caixa 100 Lenços Duplos.	400	R\$2,99	R\$1.196,00
120758	69	UN	LIMPA CARPETE E TAPETE com 500ml, produto especial para limpeza de carpetes e tapetes. Além de limpar, amaciar, perfumar e traz vida as cores. Promove uma incrível remoção de manchas difíceis, como ovo, amora, morango e uva.	70	R\$5,94	R\$415,80
242252	70	UN	LIMPA VIDRO - limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	R\$2,84	R\$568,00
93904	71	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	60	R\$17,77	R\$1.066,20
93904	72	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 30 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	80	R\$26,70	R\$2.136,00
93904	73	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 60 litros com tampa.	50	R\$23,52	R\$1.176,00
93904	74	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 9 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	50	R\$11,40	R\$570,00
93904	75	UN	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 80 litros, com tampa, formato cilíndrico.	50	R\$46,56	R\$2.328,00
95060	76	UN	LUSTRA MÓVEIS - frascos de 200 ml fragrância lavanda.	100	R\$2,88	R\$288,00
63320	77	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho grande. (g)	1000	R\$2,18	R\$2.180,00
63320	78	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e	1000	R\$2,19	R\$2.190,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho médio(m).			
63320	79	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 13.393. embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho pequeno(p).	1000	R\$2,19	R\$2.190,00
63320	80	CX	LUVA DE SEGURANÇA para proteção das mãos. Vinil SEM PÓ/AMIDO Fabricada em resina de PVC incolor. Isenta de pó. Ambidestra. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	15	R\$19,36	R\$290,40
95060	81	PCTE	NAFTALINA (BOLAS): aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128, 17, fórmula química c10h8, grau de pureza em torno de 95, número de referência química cas 91-20-3. pacote com 50 gr. embalagem com 30 unidades 50g.	500	R\$1,25	R\$625,00
75957	82	UN	PÁ PARA LIXO, em chapa de aço ou alumínio com cabo grande. Material cabo: madeira. Comprimento cabo: de até 80 cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	100	R\$4,75	R\$475,00
28797	83	CX	PALITO DE DENTE de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 100 unidades.	200	R\$0,93	R\$186,00
137057	84	UN	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - material 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	300	R\$3,47	R\$1.041,00
35890	85	UN	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 mt de comprimento, espessura de 0,11 micron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100	R\$3,97	R\$397,00
5240	86	FRD	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE – folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos	500	R\$21,93	R\$10.965,00

J. Anjo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			menor que 100 mm ² /m ² , quantidade de pintas menor que 200 mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT nbr 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%, com largura de 10 cm – com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, embalagem com boa visibilidade do produto. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.			
5240	87	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em ate +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, <u>não reciclado</u> , isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.	500	R\$58,18	R\$29.090,00
5240	88	FARDO	PAPEL, TOALHA, em bobina, cor branca, largura mínima 20cm, comprimento mínimo 100m, com variação em ate - 2% (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibras celulósicas virgem, <u>não reciclado</u> . Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada fardo com 12 pacotes contendo 02 unidades.	300	R\$35,35	R\$10.605,00
5240	89	FRD	Papel toalha com 1000 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm Cada fardo com 5 pacotes contendo 1000 folhas.	500	R\$21,85	R\$10.925,00
150224	90	UN	PEDRA SANITÁRIA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. Arredondada com suporte. Aroma: floral, eucalipto, lavanda ou jasmim. Consistência: sólida. Composição: paradiclorobenzeno. Essência e corante. Peso: 35g. Variação: +/-10% do peso. Uso: vaso sanitário.	3000	R\$0,97	R\$2.910,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21806	91	KIT	PILHA ALCALINA MÉDIA C, para uso geral e diário. A pilha alcalina possui potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral, além de proporcionar uma vantajosa relação custo-benefício, em comparação a outras pilhas alcalinas e às pilhas comuns de zinco-carbono. KIT COM 2 UNIDADES CADA	200	R\$4,01	R\$802,00
21806	92	KIT	PILHA AA Características: pilha alcalina aa; kit com 4 unidades; qualidade superior; maior durabilidade; melhor eficiência na condução da corrente elétrica; ideal para controles, agendas eletrônicas, brinquedos, projetos, etc. Especificações: marca:flex;modelo:fxaak4;tensão:1,5v;tipo:alcalina; tamanho:aa; dimensões (cx) ~50x14mm; peso: 100g.	200	R\$5,49	R\$1.098,00
21806	93	KIT	PILHA AAA PALITO - bateria 9 volts alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino zinco / manganês (zn / mno2)designação: ansi 1604a, iec 6lr6voltage nominal:9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f)peso: 45 gramas volume: 22,8 cm3 terminais: snap prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade)metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo. KIT COM 4 UNIDADES CADA.	200	R\$6,49	R\$1.298,00
21806	94	UN	PILHA (BATERIA) - bateria 9 volts alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino-zinco / manganês (zn / mno2)designação: ansi 1604a, iec 6lr6 voltage nominal: 9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f).Peso: 45 gramas. Volume: 22,8 cm3. Terminais: snap. Prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade), metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo	150	R\$8,61	R\$1.291,50
71650	95	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Embalado em pacote plástico contendo 12 unidades	100	R\$1,72	R\$172,00
95060	96	CX	QUEROSENE, composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro. Caixa com 12 unidades	15	R\$101,28	R\$1.519,20
30228	97	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificada com rosca medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento suporte de madeira medindo aproximadamente 80 cm com borracha dupla. Utilização piso ou qualquer superfície lisa com reforço	150	R\$8,64	R\$1.296,00
30228	98	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificada	150	R\$6,72	R\$1.008,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			com rosca medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm com borracha dupla. Utilização: piso, ou qualquer superfície lisa.			
30228	99	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120 cm. Com cantos arredondados.	100	R\$8,15	R\$815,00
30228	100	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 55 cm e acompanha cabo com 120 cm. Com cantos arredondados.	200	R\$9,07	R\$1.814,00
30228	101	UN	RODO DE ESPONJA com cabo utilizado para limpeza de azulejos, pisos rústicos, paredes, forros em alvenaria. rodo de limpeza com fibra abrasiva feito para esfregar forte e limpeza pesada, limpa melhor superfícies ásperas, espuma dupla face com alta resistência e fácil uso fibra abrasiva para maior rendimento. Base em madeira com espuma grampeada e fibra verde largura:25 cm, densidade da espuma : média	300	R\$7,30	R\$2.190,00
30228	102	UN	RODO DE ESPUMA com cabo utilizado para limpeza de azulejos, pisos rústicos, paredes, forros em alvenaria. Espuma com alta resistência. Base em madeira com espuma grampeada largura:40 cm, densidade da espuma : média	300	R\$6,95	R\$2.085,00
30228	103	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 100 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	200	R\$7,20	R\$1.440,00
30228	104	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	300	R\$5,93	R\$1.779,00
30228	105	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 55 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	150	R\$4,98	R\$747,00
30414	106	PCTE	SABÃO EM BARRA, de glicerina 200 g na cor azul embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.	250	R\$4,24	R\$1.060,00
136360	107	UN	SABÃO EM PÓ indicado para lavagem de roupa	1000	R\$4,16	R\$4.160,00

Tânia



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			branca e colorida, com tensoativo biodegradável e triplação. Embalado em recipiente com 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre 10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de 1%, corante, fragrância, carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do registro do produto junto a ANVISA. As características de composição Devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multição, fabricante Unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado junto à ANVISA.			
102407	108	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO - sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcusaureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro. Aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem com 5 litros.	400	R\$10,80	R\$4.320,00
102407	109	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO - sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcusaureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro, aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: frasco de 800 ml.	200	R\$7,87	R\$1.574,00
442835	110	UN	SABONETE - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	500	R\$0,99	R\$495,00
107620	111	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 100 litros, medindo 75 cm (largura) x	1500	R\$5,75	R\$8.625,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			1,05 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 25 unidades.			
107620	112	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 15 litros, medindo 39 cm (largura) x 58 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da abnt. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$4,30	R\$6.450,00
107620	113	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 30 litros, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$6,55	R\$9.825,00
107620	114	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 50 litros, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$6,83	R\$10.245,00
107620	115	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 60 litros. 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo o símbolo de substância infectante em vermelho. Pacotes com 10 unidades.	1000	R\$4,30	R\$4.300,00
150188	116	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.	50	R\$3,73	R\$186,50
150188	117	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 3 kg. Rolo com 100 unidades.	80	R\$3,73	R\$298,40
150188	118	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	80	R\$5,10	R\$408,00
150188	119	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	120	R\$7,69	R\$922,80
150188	120	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 1 kg fardo com 500 unidades.	100	R\$18,20	R\$1.820,00
150188	121	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 2 kg fardo com 500 unidades.	200	R\$16,80	R\$3.360,00
150188	122	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	50	R\$40,25	R\$2.012,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			capacidade de 7 kg fardo com 500 unidades			
150188	123	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 10 kg fardo com 500 unidades	50	R\$55,75	R\$2.787,50
95060	124	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, - composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1000	R\$2,28	R\$2.280,00
95060	125	UN	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (C com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente componente ativo linear alquilbenzena, sulfonato tensoativo biodegradável. Produto notificado na Embalagem contendo o nome do fabricante, local fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 300g. Produto sujeito a verificação no ato da procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	500	R\$2,08	R\$1.040,00
95060	126	FRD	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, TIPO PIPOCA, tamanho 2, branco 100% celulose, fardo com 500 unidades tamanho fechado aproximado 15,5cm/8cm.	200	R\$12,70	R\$2.540,00
95060	127	UN	SHAMPOO - em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	80	R\$7,93	R\$634,40
95060	128	UN	SUPER COLA DE FIXAÇÃO INSTANTÂNEA- o adesivo super cola é recomendado para adesões que necessitam de alta velocidade e excelente resistência. É um monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura. o processo de cura inicia-se quando o adesivo entra em contato com a umidade. Ideal para adesão em borrachas, plásticos e metais, aderindo também aos demais substratos com alta performance. Unidade com 2 g.	150	R\$3,06	R\$459,00
27162	129	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO – Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40) m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores	500	R\$12,20	R\$6.100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

27162	130	UN	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA TAMANHO ADULTO; Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,45x0,70) m; com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.	500	R\$4,78	R\$2.390,00
55735	131	CX	LENÇO UMEDECIDO - material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalérgico, tipo uso descartável, uso infantil.	300	R\$4,98	R\$1.494,00
116696	132	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL - confeccionada em tecido não tecido (tnt) micro perfurada, com elástico nas extremidades; redonda e anatômica, cor branca, tamanho único; pacotes com 100 toucas.	100	R\$8,46	R\$846,00
151014	133	UN	VASSOURA DE NYLON - com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	200	R\$7,57	R\$1.514,00
151014	134	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	300	R\$13,52	R\$4.056,00
151014	135	UN	VASSOURA METALICA FIXA - com cabo de madeira, 22 dentes. Indicada para recolher grama e folhas, tanto para gramados, como para superfícies duras como ruas e calçadas.	50	R\$12,48	R\$624,00
28550	136	UN	GARFO - garfo mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais: liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura.	200	R\$2,56	R\$512,00
28541	137	UN	COLHER DE SOBREMESA - material cabo e corpo em aço inoxidável polido, tamanho médio de 16 a 18 cm, espessura de 1,5 mm.	500	R\$2,38	R\$1.190,00
28541	138	UN	COLHER - comprimento 170 mm (cabo+concha) - espessura (cabo 3,5 mm, concha 2,0 mm) - diâmetro (concha 3 cm) - capacidade 10 ml. Aço inoxidável	200	R\$2,16	R\$432,00
28541	139	UN	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA 1X5X30cm, resistente a alta temperatura cor branca.	30	R\$6,27	R\$188,10
28541	140	UN	COLHER DE ARROZ Para servir refeições, totalmente em aço inoxidável. Com gancho. Medindo aproximadamente 25 cm de cabo, 33cm de cabo+colher e 6cm largura da colher.	30	R\$6,95	R\$208,50
150696	141	UN	CONCHA- corpo aço inoxidável, nº8, diâmetro 8cm. Cabo aço inoxidável, comprimento 25, uso feijão. Capacidade 100ml.	30	R\$4,20	R\$126,00
28568	142	UN	FACA -faca mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características	200	R\$2,84	R\$568,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			adicionais liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura. BP AÇO INOXIDÁVEL			
73008	143	UN	MAMADEIRA – Capacidade 300 ml. Produzida em polipropileno. Bico de silicone, formato anatômico ortodôntico. Produto certificado pelo Inmetro e de origem nacional.	50	R\$10,87	R\$543,50
73008	144	UN	CHUPETA – para crianças de 0-6 meses. Chupeta de silicone, ortodôntico, soft. Produto certificado pelo Inmetro.	100	R\$5,94	R\$594,00
25968	145	UN	PRATO – vidro temperado liso, raso, aproximadamente 22 cm de diâmetro.	200	R\$3,94	R\$788,00
25968	146	UN	<u>PRATO:</u> Altura 32mm – Espessura 2,5mm Largura da aba 15mm Diâmetro: Boca 195mm Base 127mm Capacidade 600ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/- 10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	500	R\$3,94	R\$1.970,00
66419	147	UN	COPO – de vidro tipo americano, capacidade: 190 ml, acabamento incolor.	200	R\$1,28	R\$256,00
25968	148	UN	<u>CUMBUCA:</u> Altura 55mm Espessura 3mm Boca 100mm Capacidade 350ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco	500	R\$4,59	R\$2.295,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/- 10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cubuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.			
67660	149	UN	XÍCARA – com pires, capacidade 240 ml. Vidro temperado, semelhante a Duralux.	200	R\$5,93	R\$1.186,00
67660	150	UN	XÍCARA para café, em <u>porcelana</u> , com pires, cor branca, capacidade aprox.70 ml; medidas aproximadas 6 cm de altura e 5 cm de diâmetro para a xícara e 1,5cm de altura e 11cm de diâmetro para o pires.	200	R\$4,65	R\$930,00
47007	151	UN	ESCOVA PARA UNHAS – cerdas macias, limpeza eficiente, cabo de plástico. Semelhante a escova Condor.	50	R\$2,24	R\$112,00
151009	152	UN	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5,2L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 34X119mm	30	R\$5,00	R\$150,00
150233	153	UN	SOCADOR DE FEIJÃO CABO POLIETILENO GRANDE - 100 X 10 CM. Socador de Feijão. Fabricado em material sintético e atóxico Anti-aderente (a massa não gruda) Formato anatômico – maior ergonomia ao trabalhar. Alta durabilidade Inodoro (não pega cheiro) Fácil lavagem Inquebrável Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos). Dimensões: 100 X 10 cm.	20	R\$8,98	R\$179,60
107620	154	UN	SACOS PARA LIXO de 100L com espessura de 0,12 micras ou 60 micras. Reforçado.	5.000	R\$0,96	R\$4.800,00
93904	155	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA DE AÇIONAMENTO NO PEDAL, resistente, com proteção contra raios solares uv, capacidade: 50l dimensões aproximadas: comprimento: 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59cm. Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rígido: Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos.	15	R\$42,62	R\$639,30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida Externa aproximada de 71,0x44,5x37,0(alt. x lar x prof.) Medida Interna aproximada :60,0x39,0x24,0 (alt. x lar x prof.) Tolerância das medidas +/-10%. Capacidade mínima: 50 litros.			
28304	156	UN	FRIGIDEIRA HOTEL, tefal, 32cm, cabo de baquelite.	15	R\$28,68	R\$430,20
150233	157	UN	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30 CM (pegador para salada grande)	18	R\$7,90	R\$142,20
132969	158	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, material plástico.	10	R\$3,32	R\$33,20
150233	159	UN	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL temperatura: faixa medição temperatura -50°C a 300°C, aplicação alimentos, material plástico e aço inox, comprimento 170, diâmetro 44, características adicionais a prova d'água, formato espeto, largura 15cm.	20	R\$37,29	R\$745,80
95060	160	UN	ESTADIÔMETRO, material pvc rígido, tipo portátil, características adicionais com fita métrica retrátil, faixa medição 0 a 200 cm, com resolução de 0,1 cm;	01	R\$207,82	R\$207,82
94242	161	UN	CANECAS FNDE - Altura 55mm Espessura 3mm Boca 100mm Capacidade 350ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	500	R\$7,14	R\$3.570,00
150560	162	UN	PENEIRA – tamanho médio, material plástico.	05	R\$5,24	R\$26,20
28304	163	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, com tampa, medidas aproximadas 40x17cm (diâmetro x altura), Capacidade 18 litros.	09	R\$168,67	R\$1.518,03
28304	164	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, com tampa, medidas aproximadas de 50x19cm (diâmetro x altura). Capacidade 26,7 litros	05	R\$289,00	R\$1.445,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28304	165	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, medidas aproximadas (diâmetro x altura), 34x13 cm. Capacidade 09 litros.	04	R\$105,55	R\$422,20
28304	166	UN	PANELA CAÇAROLA COM– alumínio fundido batido. Medidas aproximadas 36x15 (diâmetro x altura). Capacidade 10 litros.	03	R\$114,17	R\$342,51
108898	167	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 25,8cm (C) x 17,8cm (L) x 8,5 cm (A). Volume 2,5 litros.	05	R\$7,56	R\$37,80
108898	168	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 33,0cm (C) x 21,8cm (L) x 10,3 cm (A). Volume 5 litros.	05	R\$8,34	R\$41,70
108898	169	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 38,2cm (C) x 27,6cm (L) x 12,8cm (A). Volume 10 litros.	10	R\$14,36	R\$143,60
108898	170	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 46,8 cm (C) x 30,9cm (L) x 14,9cm (A). Volume 13,5 litros.	05	R\$15,10	R\$75,50
151009	171	UN	BACIA aço inox, redonda, grande, 45cm. Capacidade 15 litros.	05	R\$18,96	R\$94,80
151009	172	UN	BACIA DE PLÁSTICO, capacidade 27,5L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 556X221mm	05	R\$11,40	R\$57,00
28460	173	UN	JARRA plástica com tampa, alça. Capacidade 4,0 litros. Dimensões: 230 x 160 x 280 mm	20	R\$9,53	R\$190,60
55131	174	UN	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA. Capacidade 10 litros.	20	R\$8,75	R\$175,00
150371	175	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Concentração de 70° INPM (70% em peso), 1000 ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISQ (Ficha de informações de segurança de produtos químicos). Registro na ANVISA.	300	R\$5,44	R\$1.632,00
28363	176	UN	Filtro para coar café cx com 30 unidades nº 103	360	R\$2,79	R\$1.004,40
95060	177	FRD	Embalagens reforçadas para Geladinho / Chup - Chup / Sacolé . Dimensões aproximadas 6 cm x 24 cm e 0,07 mm. Feito em Polietileno virgem de alta qualidade. Fardo com 500 unidades.	500	R\$19,98	R\$9.990,00
150233	178	UN	Pá colher para massas pesadas – fabricada em polietileno. Medidas aproximadas 50x6x1cm. Material atóxico, utilizada para massas pesadas, alta durabilidade.	09	R\$58,87	R\$529,83
28819	179	CJ	Conjunto de potes – material plástico, contendo no mínimo 05 peças. Capacidades aproximadas, 1,0L, 1,7L, 3,0L, 5,0L E 8,0L. Apropriados para armazenar alimentos.	10	R\$31,94	R\$319,40
TOTAL						R\$402.932,14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS433.828,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se o presente certame para a aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura. A prefeitura, assim como suas Secretarias tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.3. Faz-se necessário dotar as Unidades Administrativas de capacidade de oferecer aos visitantes condições adequadas de receptividade. Para tanto, é preciso adquirir materiais de copa e cozinha para o preparo de café, chás, chimarrão, consumo de água e balas, sendo uma questão cultural e regionalista o consumo de referidos itens.

2.4. A aquisição de materiais de higiene pessoal visa suprir o estoque no Almoxarifado, bem como atender às demandas das Escolas, CMEI's e demais espaços vinculados à administração Pública.

Os materiais de limpeza e higiene são necessários para propiciar a limpeza e higienização de ambientes devido ao fluxo constante de pessoas, garantindo assim a salubridade adequada para o atendimento ao público e o trabalho dos servidores diariamente.

2.5. Responsáveis pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cristiane Libardi Zanchet.

3-CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 5(cinco) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

3.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

3.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.7. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- 4.1.4 Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- 4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 4.2.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 4.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº /2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° /2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

J. Amaro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. A empresa deverá efetuar a entrega, no prazo de 5 (CINCO) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra.

3.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.1.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.1.3 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.4 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

5.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.1.6 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

5.1.7 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

5.1.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

5.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

J. Silva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

J. Anjo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Rudinei Paulo Marques Correa para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.7 É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº /2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº /2020**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº /2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº /2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital /2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I** no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra, no local indicado na mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

João

688



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº /2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

J. A. A.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de contratação de empresa para aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das Secretarias da administração pública do Município de Planalto-PR, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser, Jair Dilceu, Darci dos Santos, Jeferson Rech e Berlindo Leviski, no valor total de **R\$433.828,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 04 de Setembro de 2020.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 30 de agosto de 2020 (**a qual deve ter ocorrido erro de digitação**), conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 03 (três) fornecedores, contrato anterior e banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de agosto de 2020;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças juntado às fls. 455/456 **é apócrifo.**
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
 - e) Parecer jurídico prévio (fl. 625/626);
 - f) Nova minuta de edital e contrato;
 - g) Novo parecer contábil (f. 695/696).
5. Na sequência, **em data de 04 de setembro de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico e na forma de Ata de Registro de Preços.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilarão os preços de lançamento, sendo 03 (três) cotações com fornecedores, tendo sido realizada pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos e banco de preços, bem como contrato anterior com o Município de Planalto-PR.

36. Ao que tudo indica a pesquisa de preços fora realizado de modo satisfatório.

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

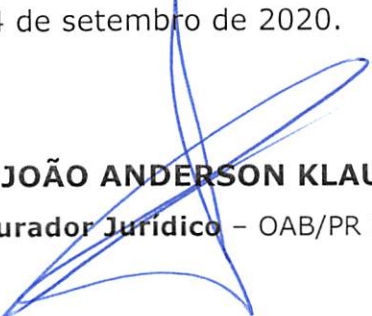
47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao

certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 04 de setembro de 2020.



JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2020.

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa para aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das Secretarias da administração pública do Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de setembro de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de setembro de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **23 de setembro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**, consistirá em:

10.8.1 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

procedimento licitatório.

- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 5 (cinco) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.
- 16.1.1 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
 - c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
 - d) Local e prazo de entrega dos itens;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 16.2 O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- 16.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS433.831,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema

Tamio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo do Termo de Contrato

Planalto, 09 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Código	ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
463988	01	PCTE	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 5 kg contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	300	R\$8,74	R\$2.622,00
463583	02	CX	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos – Caixa com 12 unidades de 500gr	120	R\$69,40	R\$8.328,00
9750	03	CX	CAIXA DE CHÁ diversos sabores, 35 gr contendo 25 saquinhos	500	R\$2,56	R\$1.280,00
56286	04	FRD	ERVA MATE para chimarrão, fardo com 10 pacotes de 1 kg, produzida a partir de ervas nativas, possuir um sabor suave, sem adição de açúcar, moagem fina preservando o calor.	200	R\$80,00	R\$16.000,00
7650	05	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor menta	130	R\$6,92	R\$899,60
7650	06	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor café	130	R\$6,86	R\$891,80
7650	07	PCTE	PACOTE DE BALA de 500gr sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Aromatizante e Corante Artificial Vermelho 40.	130	R\$6,73	R\$874,90
TOTAL						R\$30.896,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS.

Código	ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301728	08	PCTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO uso externo. Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, pacote com no mínimo 08 unidades.	120	R\$2,19	R\$262,80
135046	09	UN	ÁGUA SANITÁRIA uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada. na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro na ANVISA e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. Embalagem contendo 5.000ml	1.000	R\$4,36	R\$4.360,00
95060	10	CX	Álcool etílico, frasco 1litro, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, caixa com 12 unidades.	150	R\$64,56	R\$9.684,00
30864	11	CX	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual.	50	R\$9,16	R\$458,00
14583	12	UN	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante à marca ipê.	500	R\$4,70	R\$2.350,00
5207	13	UN	APARELHO DE BARBEAR, com 2 lâminas, cabo de plástico antideslizante.	100	R\$1,99	R\$199,00
261167	14	UN	AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-cfe (inofensivo à camada de ozônio). registro no ministério da saúde. embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e	700	R\$6,53	R\$4.571,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml.			
237926	15	UN	Bacia de plástico com capacidade para 8,65 litros	50	R\$7,10	R\$355,00
151009	16	UN	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros	50	R\$7,99	R\$399,50
151009	17	UN	Bacia de plástico com capacidade para 25 litros	50	R\$8,79	R\$439,50
151009	18	UN	Bacia de plástico com capacidade para 35 litros	50	R\$12,32	R\$616,00
151009	19	UN	Bacia de plástico com capacidade para 40 litros	50	R\$12,18	R\$609,00
151009	20	UN	Bacia de plástico com capacidade para 80 litros	50	R\$23,58	R\$1.179,00
55131	21	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	130	R\$5,36	R\$696,80
55131	22	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	130	R\$7,16	R\$930,80
55131	23	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 30 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	100	R\$13,20	R\$1.320,00
150484	24	UN	BOMBA PARA CHIMARRÃO, de inox, tamanho: grande. Com no mínimo 25 cm de comprimento.	50	R\$7,14	R\$357,00
150242	25	PAR	BOTA DE SEGURANÇA; leve; com cabedal em pvc (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em pvc reforçado c/borracha nitrilica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594. Tamanho 36 a 44.	80	R\$30,08	R\$2.406,40
60321	26	UN	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 litros Bule possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 17 cm Diâmetro (Boca): 9,5 cm Espessura: 1,00 mm Capacidade: 1,45 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	15	38,20	R\$573,00
17370	27	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor VERMELHA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados	500	R\$4,29	R\$2.145,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.			
17370	28	UN	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor AMARELA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	500	R\$4,29	R\$2.145,00
17370	29	CX	CERA TIPO PASTA 375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde cor amarela .	30	R\$118,00	R\$3.540,00
17370	30	CX	CERA TIPO PASTA375G Composição mínima: cera de polietileno, parafina, cera microcristalina, solvente salifáticos, emulsificante, água, corantes, conservantes, essência e óleo de pinho. caixa c/ 12. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde cor vermelha	30	R\$117,75	R\$3.532,50
93904	31	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 9 litros.	100	R\$4,27	R\$427,00
93904	32	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros.	80	R\$12,09	R\$967,20
93904	33	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 80 litros.	80	R\$35,00	R\$2.800,00
93904	34	UN	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.	80	R\$46,24	R\$3.699,20
72885	35	UN	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS A chaleira possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	15	R\$38,49	R\$577,35



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

231948	36	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	150	R\$58,68	R\$8.802,00
254007	37	CX	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. acondicionados em caixas contendo 50 mangas/pacotes de 100 unidades.	50	R\$54,50	R\$2.725,00
30503	38	UN	CREME DENTAL - com flúor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia)	200	R\$1,77	R\$354,00
28819	39	UN	CUIA PARA CHIMARRÃO de porongo com aprox. 16 cm altura - diversos tamanhos. Observação: todas as cuias são de materiais naturais e orgânicos, podendo assim haver pequenas alterações em suas dimensões e forma.	50	R\$16,40	R\$820,00
447488	40	CX	CURATIVOS ADESIVOS transparentes caixa com 40 unidades. os curativos auxiliam no processo de cicatrização de lesões e pequenos cortes, protegendo o ferimento de infecções provocadas pela ação de bactérias e permitindo que a pele respire. Não gruda no ferimento; Não deixam resíduos; Largura 7 cm profundidade 4 cm peso 0,05 kg altura 10 cm.	150	R\$4,49	R\$673,50
135046	41	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - age de modo efetivo, removendo totalmente os	600	R\$7,59	R\$4.554,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			diversos tipos de sujidades e manchas. composição: associação de tensoativos não-iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda/floral e veículo aquoso. Galão de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na ANVISA.			
135046	42	UN	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO: Limpador ácido altamente concentrado com alto poder de limpeza de sujidades e incrustações inorgânicas em veículos em geral. Limpeza, desincrustação e conservação da veículo com responsabilidade ambiental. Frascos com 5 litros.	500	R\$10,21	R\$5.105,00
244300	43	UN	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONÍACAL, limpador para sujeira pesada, com ação desengordurante com enxágue para pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras(fogões, coifas, sugar e outros) e, em ladrilhos e outros pisos encerados ou outros acabamentos. anula cheiro de gordura e fritura. 'Ideal para limpeza pesada. faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50 ml por litro de água). aspecto: líquido; ph 10,0 – 11,5; composição química: tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante e sequestrante, princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio (nº cas 25155 – 30 - 0) 4,0 – 7,0%. embalagem: bombona de 5 litros.	400	R\$9,99	R\$3.996,00
102407	44	UN	DETERGENTE MULTIUSO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha. remove com facilidade gorduras, animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Frascos de 5 litros	500	R\$9,49	R\$4.745,00
102407	45	UN	DETERGENTE NEUTRO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha. remove com facilidade gorduras animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Detergente de aspecto líquido viscoso, indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. embalado em Frasco plástico transparente de 5 litros . composição: componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio) e glicerina; coadjuvantes: conservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. deve possuir nº de notificação da anvisa/ms impresso no rótulo. o produto deve	1000	R\$7,80	R\$7.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			possuir as seguintes características: ph entre 6,5 e 7,5; viscosidade de 300 cp a 500 cp; matéria ativa aniônica entre 8,0% e 10,0%, baseado nas características do produto referência ypê, da fabricante química amparo Ltda., comprovadas por laudo técnico expedido por laboratório idôneo registrado junto à ANVISA			
150454	46	UN	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA – Material plástico abs, visor para verificação do volume interno de papel, com chaves, para papel interfolha de 03 dobras (23 cm x 27cm) e 02 dobras (23cm x 23cm), sistema que permite sair apenas uma folha por vez, acompanha parafusos e buchas para fixação.	50	R\$21,19	R\$1.059,50
385712	47	UN	DISPENSADOR PARA sabonete liquido	50	R\$10,21	R\$510,50
47007	48	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, oval, uso geral, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	100	R\$2,24	R\$224,00
47007	49	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm. para uso de limpeza de vaso sanitário.	100	R\$4,13	R\$413,00
150413	50	UN	ESPONJA DE AÇO inoxidável de longa duração. 10 gr	400	R\$1,25	R\$500,00
150413	51	PCTE	ESPONJA DE LÃ AÇO - material lã de aço carbono, formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 9 cm, largura mínima 4cm, peso líquido mínimo 42 g – aplicação utensílios e limpeza em geral. embalagem com 8 unidades.	1000	R\$1,30	R\$1.300,00
150413	52	PCTE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 unidades. o produto deve possuir características de desempenho e durabilidade iguais ou superiores ao produto da marca scotch-brite, fabricante 3m comprovado por laudo expedido por laboratório habilitado.	2600	R\$3,02	R\$7.852,00
244285	53	UN	COADOR DE CAFÉ – características: flanela 100% algodão, cabo isolado, 15 cm de diâmetro, e 22 cm de profundidade.	300	R\$3,35	R\$1.005,00
30252	54	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, material: algodão, dimensões: 40cmx60cm, com bainha. Cores diversas.	250	R\$1,77	R\$442,50
74250	55	CX	FÓSFORO DE MADEIRA; apresentado na forma de palito; caixa com 200 palitos; tamanho extralongo, mínimo 10cm comprimento; embalado em material que garanta a integridade do produto;	150	R\$2,81	R\$421,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			com certificação compulsória Inmetro.			
4049	56	CX	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO - tamanho aproximado 0,69cm x 0,70cm, cor branca - fralda de tecido; em fibras naturais; confeccionado em tecido duplo; composto de 100% algodão; amarração em sarja de melhor qualidade; medindo (lxc) (0,69 x 0,70)m; na cor branca; com bainha de 1cm nos 4 lados; etiqueta de acordo com a resolução da <u>conmetro</u> n. 02 de 06/05/2008; validade de 5 anos; acondicionado em caixa com 5 unidades.	100	R\$12,36	R\$1.236,00
4049	57	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho RN Máximo 6 kg 36 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,76	R\$11.880,00
4049	58	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho P Máximo 5 à 7,5 kg 50 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,80	R\$11.900,00
4049	59	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX fralda respirável. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho M Máximo 6 à 9,5 kg 44 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$23,85	R\$11.925,00
4049	60	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX Fralda respirável. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho G	500	R\$23,88	R\$11.940,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Máximo 9 à 12,5 kg. 38 fraldas por pacote Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili			
4049	61	PCTE	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX Contém Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Possui barreiras superimpermeáveis, gel super absorvente, camada de proteção ultra seca e maior ajuste na cintura. Tripla proteção. Fralda respirável. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Elásticos auto ajustáveis nas pernas. Fralda estampada. Tamanho EXG de 12 à 15 kg 24 fraldas por pacote (Jumbo) Semelhante à Marca Pampers, Huggies e Mili	500	R\$22,65	R\$11.325,00
28479	62	UN	GARRAFA TÉRMICA feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear, capacidade de 4 litros, diâmetro de 23cm, altura de 24cm e peso de 0,9kg, largura do bocal 7cm cor azul.	50	R\$32,40	R\$1.620,00
28479	63	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX garrafa térmica, cromada, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos. conteúdo e dimensões (cxlxa): 15,2x13,5x36,7cm. mais informações: - conservação térmica de líquidos frios e quentes. - sistema de bomba exclusivo. jato forte e preciso. não deixa manchas. conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	50	R\$56,66	R\$2.833,00
27332	64	PCTE	GUARDANAPO, papel absorvente, folha dupla de alta qualidade, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22 cm, 100% fibras naturais. embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	R\$2,25	R\$900,00
275665	65	CX	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO inquebráveis, que suas pontas de algodão não soltem fiapos e sua base contenha ranhuras que permitam uma fixação segura e higiênica.	300	R\$1,25	R\$375,00
3646	66	UN	INSETICIDA aerosol, inseticida doméstico; aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc;	150	R\$7,16	R\$1.074,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			princípio ativo d-alettrina; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com 400 ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.			
3280	67	UN	ISQUEIRO DESCARTÁVEL a gás para 3000 chamas, fabricado dentro das normas nriso 9994: 1999.	60	R\$3,11	R\$186,60
4049	68	PCTE	Lenço de Papel Caixa 100 Lenços Duplos.	400	R\$2,99	R\$1.196,00
120758	69	UN	LIMPA CARPETE E TAPETE com 500ml, produto especial para limpeza de carpetes e tapetes. Além de limpar, amaciar, perfumar e traz vida as cores. Promove uma incrível remoção de manchas difíceis, como ovo, amora, morango e uva.	70	R\$5,94	R\$415,80
242252	70	UN	LIMPA VIDRO - limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	R\$2,84	R\$568,00
93904	71	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	60	R\$17,77	R\$1.066,20
93904	72	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 30 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	80	R\$26,70	R\$2.136,00
93904	73	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 60 litros com tampa.	50	R\$23,52	R\$1.176,00
93904	74	UN	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 9 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	50	R\$11,40	R\$570,00
93904	75	UN	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 80 litros, com tampa, formato cilíndrico.	50	R\$46,56	R\$2.328,00
95060	76	UN	LUSTRA MÓVEIS - frascos de 200 ml fragrância lavanda.	100	R\$2,88	R\$288,00
63320	77	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho grande. (g)	1000	R\$2,18	R\$2.180,00
63320	78	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e	1000	R\$2,19	R\$2.190,00

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho médio(m).			
63320	79	UN	LUVAS PARA LIMPEZA em borracha de látex nitrílico com revestimento interno com flocos de algodão superfície externa antiderrapante resistentes à água, resistentes à ácidos em baixa concentração e à álcalis em baixa concentração, resistente a perfuração, rasgamento, corte e abrasão. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 13.393. embalagem plástica contendo 1 par. deve possuir nº de ca impresso e válido. Tamanho pequeno(p).	1000	R\$2,19	R\$2.190,00
63320	80	CX	LUVA DE SEGURANÇA para proteção das mãos. Vinil SEM PÓ/AMIDO Fabricada em resina de PVC incolor. Isenta de pó. Ambidestra. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho Atóxica e epirogênica. Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	15	R\$19,36	R\$290,40
95060	81	PCTE	NAFTALINA (BOLAS): aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128, 17, fórmula química $C_{10}H_8$, grau de pureza em torno de 95, número de referência química cas 91-20-3. pacote com 50 gr. embalagem com 30 unidades 50g.	500	R\$1,25	R\$625,00
75957	82	UN	PÁ PARA LIXO, em chapa de aço ou alumínio com cabo grande. Material cabo: madeira. Comprimento cabo: de até 80 cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	100	R\$4,75	R\$475,00
28797	83	CX	PALITO DE DENTE de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 100 unidades.	200	R\$0,93	R\$186,00
137057	84	UN	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - material 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	300	R\$3,47	R\$1.041,00
35890	85	UN	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 mt de comprimento, espessura de 0,11 micron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100	R\$3,97	R\$397,00
5240	86	FRD	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE – folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos	500	R\$21,93	R\$10.965,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			menor que 100 mm ² /m ² , quantidade de pintas menor que 200 mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT nbr 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%, com largura de 10 cm – com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, embalagem com boa visibilidade do produto. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.			
5240	87	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em ate +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado , isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.	500	R\$58,18	R\$29.090,00
5240	88	FARDO	PAPEL, TOALHA, em bobina, cor branca, largura mínima 20cm, comprimento mínimo 100m, com variação em ate - 2% (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado . Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada fardo com 12 pacotes contendo 02 unidades.	300	R\$35,35	R\$10.605,00
5240	89	FRD	Papel toalha com 1000 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm Cada fardo com 5 pacotes contendo 1000 folhas.	500	R\$21,85	R\$10.925,00
150224	90	UN	PEDRA SANITÁRIA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. Arredondada com suporte. Aroma: floral, eucalipto, lavanda ou jasmim. Consistência: sólida. Composição: paradiclorobenzeno. Essência e corante. Peso: 35g. Variação: +/-10% do peso. Uso: vaso sanitário.	3000	R\$0,97	R\$2.910,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21806	91	KIT	PILHA ALCALINA MÉDIA C, para uso geral e diário. A pilha alcalina possui potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral, além de proporcionar uma vantajosa relação custo-benefício, em comparação a outras pilhas alcalinas e às pilhas comuns de zinco-carbono. KIT COM 2 UNIDADES CADA	200	R\$4,01	R\$802,00
21806	92	KIT	PILHA AA Características: pilha alcalina aa; kit com 4 unidades; qualidade superior; maior durabilidade; melhor eficiência na condução da corrente elétrica; ideal para controles, agendas eletrônicas, brinquedos, projetos, etc. Especificações: marca:flex;modelo:fxaak4;tensão:1,5v;tipo:alcalina; tamanho:aa; dimensões (cx) ~50x14mm; peso: 100g.	200	R\$5,49	R\$1.098,00
21806	93	KIT	PILHA AAA PALITO - bateria 9 volts alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino zinco / manganês (zn / mno2)designação: ansi 1604a, iec 6lr6voltagem nominal:9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f)peso: 45 gramas volume: 22,8 cm3 terminais: snap prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade)metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo. KIT COM 4 UNIDADES CADA.	200	R\$6,49	R\$1.298,00
21806	94	UN	PILHA (BATERIA) - bateria 9 volts alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino-zinco / manganês (zn / mno2)designação: ansi 1604a, iec 6lr6 voltagem nominal: 9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f).Peso: 45 gramas. Volume: 22,8 cm3. Terminais: snap. Prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade), metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo	150	R\$8,61	R\$1.291,50
71650	95	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Embalado em pacote plástico contendo 12 unidades	100	R\$1,72	R\$172,00
95060	96	CX	QUEROSENE, composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro. Caixa com 12 unidades	15	R\$101,28	R\$1.519,20
30228	97	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificada com rosca medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento suporte de madeira medindo aproximadamente 80 cm com borracha dupla. Utilização piso ou qualquer superfície lisa com reforço	150	R\$8,64	R\$1.296,00
30228	98	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA plastificada	150	R\$6,72	R\$1.008,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			com rosca medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm com borracha dupla. Utilização: piso, ou qualquer superfície lisa.			
30228	99	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120 cm. Com cantos arredondados.	100	R\$8,15	R\$815,00
30228	100	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 55 cm e acompanha cabo com 120 cm. Com cantos arredondados.	200	R\$9,07	R\$1.814,00
30228	101	UN	RODO DE ESPONJA com cabo utilizado para limpeza de azulejos, pisos rústicos, paredes, forros em alvenaria. rodo de limpeza com fibra abrasiva feito para esfregar forte e limpeza pesada, limpa melhor superfícies ásperas, espuma dupla face com alta resistência e fácil uso fibra abrasiva para maior rendimento. Base em madeira com espuma grampeada e fibra verde largura:25 cm, densidade da espuma : média	300	R\$7,30	R\$2.190,00
30228	102	UN	RODO DE ESPUMA com cabo utilizado para limpeza de azulejos, pisos rústicos, paredes, forros em alvenaria. Espuma com alta resistência. Base em madeira com espuma grampeada largura:40 cm, densidade da espuma : média	300	R\$6,95	R\$2.085,00
30228	103	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 100 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	200	R\$7,20	R\$1.440,00
30228	104	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	300	R\$5,93	R\$1.779,00
30228	105	UN	RODO PARA PISO, com borracha de e.v.a, base em madeira com 55 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	150	R\$4,98	R\$747,00
30414	106	PCTE	SABÃO EM BARRA, de glicerina 200 g na cor azul embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.	250	R\$4,24	R\$1.060,00
136360	107	UN	SABÃO EM PÓ indicado para lavagem de roupa	1000	R\$4,16	R\$4.160,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			branca e colorida, com tensoativo biodegradável e triplação. Embalado em recipiente com 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre 10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de 1%, corante, fragrância, carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do registro do produto junto a ANVISA. As características de composição Devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multição, fabricante Unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado junto à ANVISA.			
102407	108	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO - sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcusaureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro. Aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem com 5 litros.	400	R\$10,80	R\$4.320,00
102407	109	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO - sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcusaureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro, aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: frasco de 800 ml.	200	R\$7,87	R\$1.574,00
442835	110	UN	SABONETE - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	500	R\$0,99	R\$495,00
107620	111	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 100 litros, medindo 75 cm (largura) x	1500	R\$5,75	R\$8.625,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			1,05 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 25 unidades.			
107620	112	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 15 litros, medindo 39 cm (largura) x 58 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da abnt. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$4,30	R\$6.450,00
107620	113	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 30 litros, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$6,55	R\$9.825,00
107620	114	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 50 litros, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT. nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	1500	R\$6,83	R\$10.245,00
107620	115	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 60 litros. 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo o símbolo de substância infectante em vermelho. Pacotes com 10 unidades.	1000	R\$4,30	R\$4.300,00
150188	116	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.	50	R\$3,73	R\$186,50
150188	117	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 3 kg. Rolo com 100 unidades.	80	R\$3,73	R\$298,40
150188	118	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	80	R\$5,10	R\$408,00
150188	119	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	120	R\$7,69	R\$922,80
150188	120	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 1 kg fardo com 500 unidades.	100	R\$18,20	R\$1.820,00
150188	121	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 2 kg fardo com 500 unidades.	200	R\$16,80	R\$3.360,00
150188	122	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	50	R\$40,25	R\$2.012,50

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			capacidade de 7 kg fardo com 500 unidades			
150188	123	FRD	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 10 kg fardo com 500 unidades	50	R\$55,75	R\$2.787,50
95060	124	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, - composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1000	R\$2,28	R\$2.280,00
95060	125	UN	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (C com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente componente ativo linear alquilbenzena, sulfonato tensoativo biodegradável. Produto notificado na Embalagem contendo o nome do fabricante, local fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 300g. Produto sujeito a verificação no ato da procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	500	R\$2,08	R\$1.040,00
95060	126	FRD	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, TIPO PIPOCA, tamanho 2, branco 100% celulose, fardo com 500 unidades tamanho fechado aproximado 15,5cm/8cm.	200	R\$12,70	R\$2.540,00
95060	127	UN	SHAMPOO - em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	80	R\$7,93	R\$634,40
95060	128	UN	SUPER COLA DE FIXAÇÃO INSTANTÂNEA- o adesivo super cola é recomendado para adesões que necessitam de alta velocidade e excelente resistência. É um monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura. o processo de cura inicia-se quando o adesivo entra em contato com a umidade. Ideal para adesão em borrachas, plásticos e metais, aderindo também aos demais substratos com alta performance. Unidade com 2 g.	150	R\$3,06	R\$459,00
27162	129	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO – Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40) m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores	500	R\$12,20	R\$6.100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

27162	130	UN	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA TAMANHO ADULTO; Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,45x0,70) m; com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.	500	RS\$4,78	RS\$2.390,00
55735	131	CX	LENÇO UMEDECIDO - material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalérgico, tipo uso descartável, uso infantil.	300	RS\$4,98	RS\$1.494,00
116696	132	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL - confeccionada em tecido não tecido (tnt) micro perfurada, com elástico nas extremidades; redonda e anatômica, cor branca, tamanho único; pacotes com 100 toucas.	100	RS\$8,46	RS\$846,00
151014	133	UN	VASSOURA DE NYLON - com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	200	RS\$7,57	RS\$1.514,00
151014	134	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	300	RS\$13,52	RS\$4.056,00
151014	135	UN	VASSOURA METALICA FIXA - com cabo de madeira, 22 dentes. Indicada para recolher grama e folhas, tanto para gramados, como para superfícies duras como ruas e calçadas.	50	RS\$12,48	RS\$624,00
28550	136	UN	GARFO - garfo mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais: liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura.	200	RS\$2,56	RS\$512,00
28541	137	UN	COLHER DE SOBREMESA - material cabo e corpo em aço inoxidável polido, tamanho médio de 16 a 18 cm, espessura de 1,5 mm.	500	RS\$2,38	RS\$1.190,00
28541	138	UN	COLHER – comprimento 170 mm (cabo+concha) – espessura (cabo 3,5 mm, concha 2,0 mm) – diâmetro (concha 3 cm) – capacidade 10 ml. Aço inoxidável	200	RS\$2,16	RS\$432,00
28541	139	UN	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA 1X5X30cm, resistente a alta temperatura cor branca.	30	RS\$6,27	RS\$188,10
28541	140	UN	COLHER DE ARROZ Para servir refeições, totalmente em aço inoxidável. Com gancho. Medindo aproximadamente 25 cm de cabo, 33cm de cabo+colher e 6cm largura da colher.	30	RS\$6,95	RS\$208,50
150696	141	UN	CONCHA- corpo aço inoxidável, nº8, diâmetro 8cm. Cabo aço inoxidável, comprimento 25, uso feijão. Capacidade 100ml.	30	RS\$4,20	RS\$126,00
28568	142	UN	FACA -faca mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características	200	RS\$2,84	RS\$568,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			adicionais liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura. BP AÇO INOXIDÁVEL			
73008	143	UN	MAMADEIRA – Capacidade 300 ml. Produzida em polipropileno. Bico de silicone, formato anatômico ortodôntico. Produto certificado pelo Inmetro e de origem nacional.	50	R\$10,87	R\$543,50
73008	144	UN	CHUPETA – para crianças de 0-6 meses. Chupeta de silicone, ortodôntico, soft. Produto certificado pelo Inmetro.	100	R\$5,94	R\$594,00
25968	145	UN	PRATO – vidro temperado liso, raso, aproximadamente 22 cm de diâmetro.	200	R\$3,94	R\$788,00
25968	146	UN	PRATO: Altura 32mm – Espessura 2,5mm Largura da aba 15mm Diâmetro: Boca 195mm Base 127mm Capacidade 600ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cubuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cubuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/- 10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cubuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	500	R\$3,94	R\$1.970,00
66419	147	UN	COPO – de vidro tipo americano, capacidade: 190 ml, acabamento incolor.	200	R\$1,28	R\$256,00
25968	148	UN	CUMBUCA: Altura 55mm Espessura 3mm Boca 100mm Capacidade 350ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cubuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cubuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco	500	R\$4,59	R\$2.295,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/- 10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.			
67660	149	UN	XÍCARA – com pires, capacidade 240 ml. Vidro temperado, semelhante a Duralex.	200	R\$5,93	R\$1.186,00
67660	150	UN	XÍCARA para café, em <u>porcelana</u> , com pires, cor branca, capacidade aprox.70 ml; medidas aproximadas 6 cm de altura e 5 cm de diâmetro para a xícara e 1,5cm de altura e 11cm de diâmetro para o pires.	200	R\$4,65	R\$930,00
47007	151	UN	ESCOVA PARA UNHAS – cerdas macias, limpeza eficiente, cabo de plástico. Semelhante a escova Condor.	50	R\$2,24	R\$112,00
151009	152	UN	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5,2L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 34X119mm	30	R\$5,00	R\$150,00
150233	153	UN	SOCADOR DE FEIJÃO CABO POLIETILENO GRANDE - 100 X 10 CM. Socador de Feijão. Fabricado em material sintético e atóxico Anti-aderente (a massa não gruda) Formato anatômico – maior ergonomia ao trabalhar. Alta durabilidade Inodoro (não pega cheiro) Fácil lavagem Inquebrável Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos). Dimensões: 100 X 10 cm.	20	R\$8,98	R\$179,60
107620	154	UN	SACOS PARA LIXO de 100L com espessura de 0,12 micras ou 60 micras. Reforçado.	5.000	R\$0,96	R\$4.800,00
93904	155	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, resistente, com proteção contra raios solares uv, capacidade: 50l dimensões aproximadas: comprimento: 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59cm. Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rígido: Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos.	15	R\$42,62	R\$639,30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa aproximada de 71,0x44,5x37,0(alt. x lar x prof.) Medida Interna aproximada :60,0x39,0x24,0 (alt. x lar x prof.) Tolerância das medidas +/-10%. Capacidade mínima: 50 litros.			
28304	156	UN	FRIGIDEIRA HOTEL, tefal, 32cm, cabo de baquelite.	15	R\$28,68	R\$430,20
150233	157	UN	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30 CM (pegador para salada grande)	18	R\$7,90	R\$142,20
132969	158	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, material plástico.	10	R\$3,32	R\$33,20
150233	159	UN	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL temperatura: faixa medição temperatura -50°C a 300°C, aplicação alimentos, material plástico e aço inox, comprimento 170, diâmetro 44, características adicionais a prova d'água, formato espeto, largura 15cm.	20	R\$37,29	R\$745,80
95060	160	UN	ESTADIÔMETRO, material pvc rígido, tipo portátil, características adicionais com fita métrica retrátil, faixa medição 0 a 200 cm, com resolução de 0,1 cm;	01	R\$207,82	R\$207,82
94242	161	UN	CANECAS FNDE - Altura 55mm Espessura 3mm Boca 100mm Capacidade 350ml Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1ºuso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	500	R\$7,14	R\$3.570,00
150560	162	UN	PENEIRA – tamanho médio, material plástico.	05	R\$5,24	R\$26,20
28304	163	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, com tampa, medidas aproximadas 40x17cm (diâmetro x altura), Capacidade 18 litros.	09	R\$168,67	R\$1.518,03
28304	164	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, com tampa, medidas aproximadas de 50x19cm (diâmetro x altura). Capacidade 26,7 litros	05	R\$289,00	R\$1.445,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28304	165	UN	PANELA CAÇAROLA alumínio fundido batido, medidas aproximadas (diâmetro x altura), 34x13 cm. Capacidade 09 litros.	04	R\$105,55	R\$422,20
28304	166	UN	PANELA CAÇAROLA COM– alumínio fundido batido. Medidas aproximadas 36x15 (diâmetro x altura). Capacidade 10 litros.	03	R\$114,17	R\$342,51
108898	167	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 25,8cm (C) x 17,8cm (L) x 8,5 cm (A). Volume 2,5 litros.	05	R\$7,56	R\$37,80
108898	168	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 33,0cm (C) x 21,8cm (L) x 10,3 cm (A). Volume 5 litros.	05	R\$8,34	R\$41,70
108898	169	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 38,2cm (C) x 27,6cm (L) x 12,8cm (A). Volume 10 litros.	10	R\$14,36	R\$143,60
108898	170	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – Medidas: 46,8 cm (C) x 30,9cm (L) x 14,9cm (A). Volume 13,5 litros.	05	R\$15,10	R\$75,50
151009	171	UN	BACIA aço inox, redonda, grande, 45cm. Capacidade 15 litros.	05	R\$18,96	R\$94,80
151009	172	UN	BACIA DE PLÁSTICO, capacidade 27,5L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 556X221mm	05	R\$11,40	R\$57,00
28460	173	UN	JARRA plástica com tampa, alça. Capacidade 4,0 litros. Dimensões: 230 x 160 x 280 mm	20	R\$9,53	R\$190,60
55131	174	UN	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA. Capacidade 10 litros.	20	R\$8,75	R\$175,00
150371	175	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Concentração de 70° INPM (70% em peso), 1000 ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISQ (Ficha de informações de segurança de produtos químicos). Registro na ANVISA.	300	R\$5,44	R\$1.632,00
28363	176	UN	Filtro para coar café cx com 30 unidades nº 103	360	R\$2,79	R\$1.004,40
95060	177	FRD	Embalagens reforçadas para Geladinho / Chup - Chup / Sacolé . Dimensões aproximadas 6 cm x 24 cm e 0,07 mm. Feito em Polietileno virgem de alta qualidade. Fardo com 500 unidades.	500	R\$19,98	R\$9.990,00
150233	178	UN	Pá colher para massas pesadas – fabricada em polietileno. Medidas aproximadas 50x6x1cm. Material atóxico, utilizada para massas pesadas, alta durabilidade.	09	R\$58,87	R\$529,83
28819	179	CJ	Conjunto de potes – material plástico, contendo no mínimo 05 peças. Capacidades aproximadas, 1,0L, 1,7L, 3,0L, 5,0L E 8,0L. Apropriados para armazenar alimentos.	10	R\$31,94	R\$319,40
TOTAL						R\$402.935,14

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS433.831,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se o presente certame para a aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura. A prefeitura, assim como suas Secretarias tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.3. Faz-se necessário dotar as Unidades Administrativas de capacidade de oferecer aos visitantes condições adequadas de receptividade. Para tanto, é preciso adquirir materiais de copa e cozinha para o preparo de café, chás, chimarrão, consumo de água e balas, sendo uma questão cultural e regionalista o consumo de referidos itens.

2.4. A aquisição de materiais de higiene pessoal visa suprir o estoque no Almoxarifado, bem como atender às demandas das Escolas, CMEI's e demais espaços vinculados à administração Pública.

Os materiais de limpeza e higiene são necessários para propiciar a limpeza e higienização de ambientes devido ao fluxo constante de pessoas, garantindo assim a salubridade adequada para o atendimento ao público e o trabalho dos servidores diariamente.

2.5. Responsáveis pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cristiane Libardi Zanchet.

3-CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 5(cinco) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

3.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

3.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.7. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- 4.1.4 Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- 4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 4.2.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
- 4.2.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 4.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura

753



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 031/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

755



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, para **fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. A empresa deverá efetuar a entrega, no prazo de 5 (CINCO) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra.

3.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.1.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega..

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.1.3 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.4 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

5.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.1.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

5.1.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

5.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

5.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Rudinei Paulo Marques Correa para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.7 É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

J. A. A.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 031/2020**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 031/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

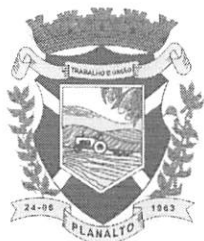
Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **031/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00410	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01370	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01920	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02820	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02880	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02920	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra, no local indicado na mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 031/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$433.831,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS

LANCES: Dia 23 de setembro de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:BE205B89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2020. Edição 2093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Novo ser humano

Somos capazes de produzir coisas maravilhosas, desenvolver tecnologias, curar doenças. E também capazes de deixar o outro sofrer, servir banquetes ao lado de quem tem fome, ficar felizes com a morte de alguns, comemorar a derrota e a vergonha do outro. Precisamos de outro ser humano. De uma nova vida. E é isso o que a vida nos oferece com seu perdão: Precisamos buscar cada vez mais o melhor e agradecer quem dá a vida. O ser humano não pode fazer tudo errado, tem que usar o bom senso, usar a ponderação do



certo e do errado.
Carlinhos Martine
Jornalista MTB
10212/PR
Fones (46) 3552 1871
99938 3838
jornalfolhadecapanema@gmail.com

PontoCap
Informática e Celulares
(46) 35522444

Aqui seu carro é tratado com carinho por profissionais qualificados.

(46) 3552-2642

Rodovia BR 163
Km 86,3 - Capanema PR

Manutenção básica e tra

REDE
STOP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº18/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 18/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR
Valor da Licitação: R\$ 476.789,15 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos).
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 30/09/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 09/09/2020.
Américo Belk - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$433.831,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de setembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 030/2020, lavrada em 02 de setembro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR.

EMPRESA: EDERSON JAKOBSEN
LOTE: 01.
ITEMS: 01.
VALOR TOTAL: R\$40.465,50 (Quarenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA: 09 de setembro de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, mantida pelo Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento a Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislações correlatas, Torna Público, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

21 - EDERSON JAKOBSEN

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

31 - EDERSON JAKOBSEN pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.758.857/0001-00, com sede na Av. Horácio de Sá, 1518, Centro, município de Planalto Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 de lote 01, totalizando o valor de R\$ 40.465,50 (Quarenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

41. A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2020 de 02 de agosto de 2020 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

E-mail: jornalfolhadecapanema@gmail.com
Site: www.folhadecapanema.com.br

Expediente:



Folha de Capanema

G.C. Martine Folha de Capanema Me. Fone:

CNPJ 26.450.654/0001-00

Rua Pará 1058

Bairro São Cristóvão

Capanema-PR CEP 85760-000

46 3552-1871

46 99938-3838

Editor e Jornalista:

Carlos Cezar Martine

MTB 10212/PR

46 99938-3838

Projeto Gráfico e Arte:

Jeferson Fabiano Kuhn.

artedafolha@gmail.com

Matérias assinadas contidas nesta edição não exprimem necessariamente a opinião deste jornal, e sim de seus idealizadores.

Tiragem 2.000

Jornal trissemanal.

Gráfica própria



46 3552 1486

Rua Otávio Francisco de Maltos 805 Centro

Filiado

ADJORI/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RESPOSTA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Eu, Cezar Augusto Soares, Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020 de 03/02/2020, venho por meio deste responder o pedido enviado pela empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, que enviou na data de 18/09/2020 um pedido de alteração no prazo de entrega do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

Em seu pedido, em suma requer que o prazo seja aumentado para 20 (vinte) dias úteis.

Após consultar o setor de origem do presente processo, fomos informados que não é possível conceder o prazo solicitado, pois o presente certame já foi construído pautado na legislação vigente. Também que o Município de Planalto não possui um setor de almoxarifado, que possibilite trabalhar com estoque e já possui uma organização/cronograma para atendimentos das secretarias, não sendo possível alterar o prazo de entrega.

Observa-se que os fornecedores, que são vários e de várias regiões do País, conseguem cumprir os prazos, pois a logística de entrega é ampla. Sendo que apenas esta empresa questionou o prazo, ou seja, as outras empresas que participam frequentemente nas licitações nesta municipalidade não questionaram o prazo.

Sem mais para o momento, venho por meio deste negar o pedido de prorrogação no prazo de entrega dos produtos constantes do pregão eletrônico nº 031/2020. No mais, colocamo-nos à disposição.

Planalto – PR, 18 de setembro de 2020.


CEZAR AUGUSTO SOARES

CPF nº 066.452.549-03

Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

RESPOSTA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Eu, Cezar Augusto Soares, Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020 de 03/02/2020, venho por meio deste responder o pedido enviado pela empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, que enviou na data de 18/09/2020 um pedido de alteração no prazo de entrega do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

Em seu pedido, em suma requer que o prazo seja aumentado para 20 (vinte) dias úteis.

Após consultar o setor de origem do presente processo, fomos informados que não é possível conceder o prazo solicitado, pois o presente certame já foi construído pautado na legislação vigente. Também que o Município de Planalto não possui um setor de almoxarifado, que possibilite trabalhar com estoque e já possui uma organização/cronograma para atendimentos das secretarias, não sendo possível alterar o prazo de entrega.

Observa-se que os fornecedores, que são vários e de várias regiões do País, conseguem cumprir os prazos, pois a logística de entrega é ampla. Sendo que apenas esta empresa questionou o prazo, ou seja, as outras empresas que participam frequentemente nas licitações nesta municipalidade não questionaram o prazo.

Sem mais para o momento, venho por meio deste negar o pedido de prorrogação no prazo de entrega dos produtos constantes do pregão eletrônico nº 031/2020. No mais, colocamo-nos à disposição.

Planalto – PR, 18 de setembro de 2020.


CEZAR AUGUSTO SOARES

CPF nº 066.452.549-03
Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020

Licitação - Planalto PR

De: Agnus Atacadista - Déborah E. da Silva <agnus6@agnusatacadista.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 08:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: planalto@planalto.pr.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico 31/2020 Dia 23/09/2020 Prazo de entrega do edital
Anexos: PRAZO DE ENTREGA EM LICITAÇÃO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia,

Com o intuito de participar do pregão eletrônico 31/2020, verificamos que o prazo de entrega é de apenas 05 (cinco) dias consecutivos.

Conhecendo os prazos logísticos em nosso país, sabemos da dificuldade de se cumprir esse prazo, solicitamos a vossa compreensão em alterar o prazo de entrega constate no edital, evitando assim problemas futuros para ambas partes em relação ao prazo de entrega.

Atenciosamente.

Deborah E. da Silva

Fone/Fax: (48) 3039-2759 / (48) 3372-1949
E-mail: agnus6@agnusatacadista.com.br
Skype: agnusatacadista6

Possuimos Atas de Registro de Preços disponíveis, consulte-nos !
www.agnusatacadista.com.br



Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilha São José/SC
CEP: 88.106-771
CNPJ: 14.676.091/0001-94 I.E: 256.581.754

Licitação - Planalto PR

De: Agnus Atacadista - Déborah E. da Silva <agnus6@agnusatacadista.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 08:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: planalto@planalto.pr.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico 31/2020 Dia 23/09/2020 Prazo de entrega do edital
Anexos: PRAZO DE ENTREGA EM LICITAÇÃO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia,

Com o intuito de participar do pregão eletrônico 31/2020, verificamos que o prazo de entrega é de apenas 05 (cinco) dias consecutivos.

Conhecendo os prazos logísticos em nosso país, sabemos da dificuldade de se cumprir esse prazo, solicitamos a vossa compreensão em alterar o prazo de entrega constado no edital, evitando assim problemas futuros para ambas as partes em relação ao prazo de entrega.

Atenciosamente.

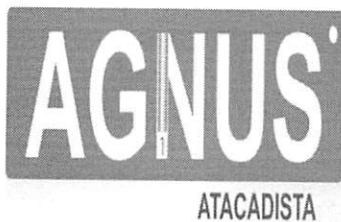
Deborah E. da Silva

Fone/Fax: (48) 3039-2759 / (48) 3372-1949
E-mail: agnus6@agnusatacadista.com.br
Skype: agnusatacadista6

Possuimos Atas de Registro de Preços disponíveis, consulte-nos !
www.agnusatacadista.com.br



Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilha São José/SC
CEP: 88.106-771
CNPJ: 14.676.091/0001-94 I.E: 256.581.754



Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilha São José/SC

CEP: 88106-771

CNPJ: 14.676.091/0001-94 I.E: 256.581.754

Fone/Fax: (48) 3039-2759 e (48) 3372-1949

PRAZO DE ENTREGA EM LICITAÇÃO

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP, com sede Rua **NEUSA AURORA DINIZ, 133 FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.676.091/0001-94**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denis Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 5.363,262 e do CPF nº.074.417.459-77 **solicita ampliação do prazo de entrega constante no edital referente ao pregão Eletrônico 31/2020.**

Toda licitação prescinde de uma pesquisa de Mercado com relação ao preço e também suas demais características de execução da referida atividade.

Isto é determinado em diversos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Conforme determina o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, durante o desenvolvimento do procedimento de licitação, devem ser as questões mercadológicas observadas afim de se aproveitar as melhores condições, em especial também com relação ao Princípio da Ampla Competitividade:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Também destacamos o art. 124 da Lei nº 8.666/93 que informa que apesar das regras editalícias serem previstas com base nas leis da área diretamente, também é necessário que sejam observadas a legislação da área:

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto.

Ou seja, a própria legislação sobre Contratações Públicas informa que os órgãos públicos precisam observar o Mercado e suas regras antes de finalizar o Processo Interno de licitações.

Após este preâmbulo, informamos que o motivo desta fundamentação se aloca na necessidade de alteração da regra específica de prazo de entrega dos produtos que são objeto deste certame.

O prazo é de 05 (cinco) dias consecutivos.

Porém no Mercado da área de atuação destes produtos, o prazo de envio é de 15 (quinze) dias úteis.

Desta forma existe uma necessidade de observação das regras mercadológicas para dar continuidade neste procedimento, conforme previsto na legislação acima.

Destacamos que tal fato já é previsto como motivo de alteração de contratos, conforme apresentado o art. 57 da Lei nº 8.666/93 abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

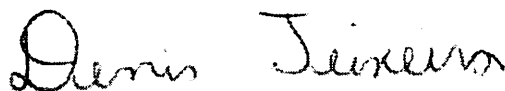
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Como a licitação precisa seguir as regras mercadológicas, inclusive para se evitar a situação de o edital requerer um prazo que não pode ser cumprido, já que as empresas do objeto contratado trabalham com um tempo superior, e um prazo curto iria beneficiar somente empresas locais, e conseqüentemente pouca concorrência, pois acreditamos que o pregão eletrônico tem como finalidade a participação de mais empresas com abrangência nacional.

Sendo assim requeremos que seja alterado o item supramencionado para que conste pelo menos 20 dias úteis para entrega, pois é necessário considerar o prazo de transporte.

São José, 18 de Setembro de 2020.



Denis Teixeira
Empresário
CPF nº 074.417.459-77
R.G. 5.363.262



EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739
ENDEREÇO: LINHA TAQUARAL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
FONE: (49) 3344-3951

ANEXO - II

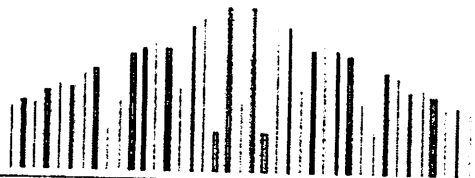
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida na LINHA TAQUARAL RURAL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.574/0001-09, neste ato representada por AMARILDO PAIN HENRIQUE, ADMINISTRADOR, RG 4551603, CPF 072.695.639-29, RUA CORONEL BERTASO, 95, SÃO FRANCISCO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS.

ITEM	UN	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PCTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO uso externo. Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição minima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, pacote com no mínimo 08 unidades.	FLEEN	120	R\$2,19	R\$262,80
12	UN	AMACIANTE DE ROUPA. aspecto fisico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante à marca ipê.	SIPRO LIMP	500	R\$4,70	R\$2.350,00
16	UN	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros	ARQPLAST	50	R\$7,99	R\$399,50
17	UN	Bacia de plástico com capacidade para 25 litros	ARQPLA	50	R\$8,79	R\$439,50



HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.094.574/0001-09

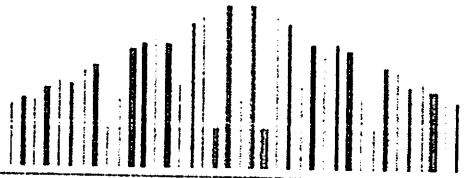
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739

ENDEREÇO: LINHA TAQUARAL

CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

FONE: (49) 3344-3951

			ST			
18	UN	Bacia de plástico com capacidade para 35 litros	ARQPLA ST	50	R\$12,32	R\$616,00
20	UN	Bacia de plástico com capacidade para 80 litros	ARQPLA ST	50	R\$23,58	R\$1.179,00
21	UN	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Immetro, marca do fabricante e capacidade.	ARQPLA ST	130	R\$5,36	R\$696,80
41	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. composição: associação de tensoativos não-iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda/floral e veículo aquoso. Galão de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na ANVISA	SIPROLI MP	600	R\$7,59	R\$4.554,00
44	UN	DETERGENTE MULTIUSO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha. remove com facilidade gorduras, animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção. o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Frascos de 5 litros	SIPROLI MP	500	R\$9,49	R\$4.745,00
48	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, oval, uso geral, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	ECOO	100	R\$2,24	R\$224,00
49	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm, para uso de limpeza de vaso sanitário.	MILEV	100	R\$4,13	R\$413,00
52	PCTE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 unidades, o produto deve possuir características de desempenho e durabilidade iguais ou superiores ao produto da marca scotch-brite, fabricante 3m comprovado por laudo expedido por laboratório habilitado.	EXPOFL ORA	2600	R\$3,02	R\$7.852,00
67	UN	ISQUEIRO DESCARTÁVEL a gás para 3000 chamas, fabricado dentro das normas nbriso 9994: 1999.	BIC	60	R\$3,11	R\$186,60



HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 094.574/0001-09

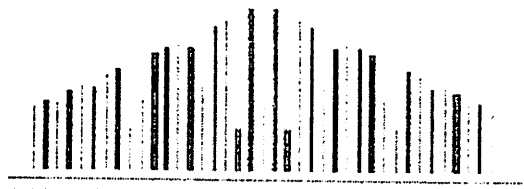
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739

ENDEREÇO: L. NHA TAQUAR.

CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

FONE: (49) 3344-3951

84	UN	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - material 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	C.R	300	R\$3,47	R\$1.041,00
95	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Embalado em pacote plástico contendo 12 unidades	BILL	100	R\$1,72	R\$172,00
96	CX	QUEROSENE, composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro. Caixa com 12 unidades	PETROS	15	R\$101,28	R\$1.519,20
111	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 100 litros, medindo 75 cm (largura) x 1,05 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT, nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 25 unidades.	ECO O	1500	R\$5,75	R\$8.625,00
112	ROLO	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 15 litros, medindo 39 cm (largura) x 58 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da abnt, nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	ECOO	1500	R\$4,30	R\$6.450,00
113	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 30 litros, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT, nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	ECOO	1500	R\$6,55	R\$9.825,00
114	ROLOS	SACO DE LIXO AZUL, não transparente, capacidade de 50 litros, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT, nbr 9190/9191/13055/13056 apresentado em rolo com 50 unidades.	ECOO	1500	R\$6,83	R\$10.245,00
115	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 60 litros, 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo o simbolo de substância infectante em vermelho. Pacotes com 10 unidades.	ECOO	1000	R\$4,30	R\$4.300,00
116	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.	ECOO	50	R\$3,73	R\$186,50
118	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	ECOO	80	R\$5,10	R\$408,00



HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.094.574/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739

ENDEREÇO: LINDA TAQUARA

CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

FONE: (49) 3544-3951

119	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	ECO	120	R\$7,69	R\$922,80
124	UN	SAPONÁCEO CREMOSO. - composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PERFECT	1000	R\$2,28	R\$2.280,00
129	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO - Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40) m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente, diversas cores	C.R	500	R\$12,20	R\$6.100,00
131	CX	LENÇO UMEDECIDO - material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalérgico, tipo uso descartável, uso infantil.	FIESTA	300	R\$4,98	R\$1.494,00
154	UN	SACOS PARA LIXO de 100L com espessura de 0,12 micras ou 60 micras. Reforçado.	ECO	5.000	R\$0,96	R\$4.800,00
177	FRD	Embalagens reforçadas para Geladinho / Chup - Chup / Sacolé. Dimensões aproximadas 6 cm x 24 cm e 0,07 mm. Feito em Polietileno virgem de alta qualidade. Fardo com 500 unidades.	ECO	500	R\$19,98	R\$9.990,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de entrega: conforme edital.

Planalto, PR, 22 de setembro de 2020.

Amarildo Pain Henrique

CPF: 072.695.639-26

Administrador

13.094.574/0001-09

HB SUL COMÉRCIO

DE ALIMENTOS LTDA-ME

Linda Taquara

Paraná - CEP 89990-000

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.094.574/0001-09
Razão Social: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA HB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2020
FGTS	Validade:	07/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/09/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Emitido em: 24/09/2020 08:54

CPF: 068.626.699-40 Nome: CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Ass: _____ 1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.094.574/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

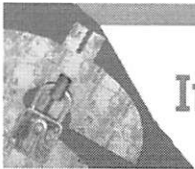
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:37 do dia 10/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6FAS100920141537

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2020 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F5A.64ED.41DF.2597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

788



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.094.574/0001-09

Razão Social: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

VILA TAQUARI, S/N. - BRCAO: S/N.; - RURAL - São Lourenço do Oeste / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/09/2020 08:57

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BRIDI & FABRO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLEBER TADEU BRIDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 064.943.309-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.365.318-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 11, CASA, S FRANCISCO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

TATIANE ALICE FABRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/10/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 075.678.619-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.679.173, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1828, CASA, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BRIDI & FABRO LTDA e nome fantasia CONSTRUTORA HB.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: LINHA TAQUARI, S/N., BRCAO S/N., RURAL, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE BARRO; FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE CIMENTO.

Req: 81500000215078

Página 1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106030806201656195740-2
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 08/06/2020 10:23:45
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21188-0MHU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BRIDI & FABRO LTDA

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBER TADEU BRIDI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;
TATIANE ALICE FABRO, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a CLEBER TADEU BRIDI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Reg: 81500000215078

Valber A. Miranda

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BRIDI & FABRO LTDA**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO LOURENCO DOESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Satiane L. S. S. S.
Req: 81500000215078

[Assinatura]

Página 3

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106030806201656195740-4

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Data: 08/06/2020 10:23:45

Selo Digital Tipo Normal C: AKC21190-60A1;

CNPJ: 06.870-0



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BRIDI & FABRO LTDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 17 de março de 2015.

CLEBER TADEU BRIDI

CPF: 064.943.309-24

TATIANE ALICE FABRO

CPF: 075.678.619-33

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/03/2015 SOB Nº. 42205300485
Protocolo: 15/734328-6, DE 18/03/2015
BRIDI & FABRO LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

Req: 81500000215078

Página 4

452

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BRIDI & FABRO LTDA
ME

CNPJ nº 22.094.574/0001-09

CLEBER TADEU BRIDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 064.943.309-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.365.318-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 11, CASA, S FRANCISCO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

TATIANE ALICE FABRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/10/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 075.678.619-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.679.173, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1828, CASA, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRIDI & FABRO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205300485, com sede Linha Taquari, S/N., Braço S/n., Rural São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **BRIDI & FABRO LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE CONSERVAS DE FRUTAS, SAL, VINAGRE, FRIOS, FERMENTES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA

Req: 81600000606260

Página 1





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106030806201656195740-6
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 08/06/2020 10:23:45
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21192-YEC1;



CNPJ nº 22.094.574/0001-09
ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BRIDI & FABRO LTDA

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

TJPB



DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE TIPOLOS DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BOUTEIRAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPÉÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Req: 816000000606260

Assinado eletronicamente

90



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106030806201656195740-7
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 08/06/2020 10:23:45
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21193-B9E0;



CNPJ: 06.870-0
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

Titular
Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJPB



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BRINI & FABRO LTDA

ME

CNPJ nº 22.094.574/0001-09

ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; APARELHAMENTO
DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO,
ARDÓSIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE
MONTAGEM INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E
POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE
MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA; COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS
DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMERCIO ATACADISTA DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO; COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO
ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ESPORTIVOS, VELAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VASSOURAS, PANEIAS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
PARA USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS, FANTASIAS, FRUTAS
ORNAMENTAIS, VELAS DECORATIVAS, ARTIGOS FUNERÁRIOS;
COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; SERVIÇOS DE
DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA; COMERCIO ATACADISTA DE
BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE
MÁRMORES E GRANITOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE
PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMERCIO
ATACADISTA DE MADEIRA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL
ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE ANTENAS PARABÓlicas, AR
CONDICIONADO, BEBEDOUROS; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS,
VERNIZES E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO
VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; COMERCIO VAREJISTA DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; COMERCIO ATACADISTA COM
ACONDICIONAMENTO DE MILHO, FEIJÃO, TRIGO E ARROZ; COMERCIO
ATACADISTA DE CEREJAS EM BRUTO, FEIJÃO, SOJA, MILHO; COMERCIO

Req: 81600000606260

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BRIDI & FABRO LTDA
ME

CNPJ nº 22.094.574/0001-09

ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ FABRICADAS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE RODOS, ROLOS PARA PINTURA, ESCOVAS PARA DENTES E CABELOS; FABRICAÇÃO DE PUXADORES DE PLÁSTICOS PARA MOVEIS; FABRICAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, COLHERES, COPOS, GARFOS E FACAS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE PAPEL CREPOM, JORNAL, IMPRENSA, ABSORVENTE; FABRICAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E GUARDANAPOS; FABRICAÇÃO DE CLORO PARA PISCINA, DE DESINFETANTES, ALVEJANTES..

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. AMARILDO PAIM HENRIQUE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 072.695.639-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.551.603, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 95, CASA, SÃO FRANCISCO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL, o qual adquiri neste ato o total das quotas da sócia **TATIANE ALICE FABRO**, ou seja, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato.

Após a venda do total de suas quotas, a sócia **TATIANE ALICE FABRO**, retira-se da sociedade neste ato, dando e recebendo da sociedade e dos demais sócias, a plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da mesma.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído o Capital Social:

AMARILDO PAIM HENRIQUE, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLEBER TADEU BRIDI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **AMARILDO PAIM HENRIQUE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

Tatiane Alice Fabro

GW

Req: 81600000606260

Página 4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106030806201656195740

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106030806201656195740-8
Data: 08/06/2020 10:23:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21194-UXFK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BRIDI & FABRO LTDA
ME

CNPJ nº 22.094.574/0001-09

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

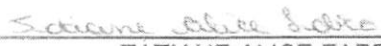
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 28 de junho de 2016.


CLEBER TADEU BRIDI
CPF: 064.943.309-24


TATIANE ALICE FABRO
CPF: 075.678.619-33


AMARILDO PAIM HENRIQUE
CPF: 072.695.639-26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº: 20169325687
Protocolo: 16/932568-7, DE 30/06/2016

Empresa: 42 2 0530048 5
HR SUL COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA ME


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000606260

Página 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 18:53:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106030806201656195740-1 106030806201656195740-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b93626b984ee3e9a157b41eae38ad972855cbeb0682d2b5118059d30ffbc
ca982fca9dd7e3c6ee87a48cb35b729caf61eb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 499371

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Raiz do CNPJ: 22.094.574

Certidão emitida às 15:32 de 27/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



27/08/2020

0324787

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 7646627****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 26/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, portador do CNPJ: 22.094.574/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:**0324787**

PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12915

NOME / RAZÃO SOCIAL

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA

CONSTRUTORA HB

ATIVIDADE PRINCIPAL

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

ENDEREÇO

Logradouro: LINHA TAQUARI

Complemento: BRCAO: S/N.;

Bairro: RURAL

Cidade: São Lourenço do Oeste

Número: S/N.

CEP: 89990-000

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.094.574/0001-09

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 7 de Janeiro de 2020.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Everaldo Cesar Wohlfarth
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 3652/01

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - CNPJ 83.021.873/0001-08 - Fone (49) 3344 8500

www.saulourenco.sc.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seledigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106030806201465818653



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106030806201465818653-1
Data: 08/06/2020 09:33:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC20678-91ZE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2020 16:47:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106030806201465818653-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbdcae7827291fc37654961cd800a4842491576b63a65895032b85945391c1765c8310d1858db94135e604e909d6ff98a9dd7e3c6ee87a48cb35b729caf61eb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS - Sistema Único de Saúde
Fiscalização - Vigilância Sanitária
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

ALVARÁ SANITÁRIO

0808/2020
12915

Para

- ☒ Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
☐ Habitação (Habite-se)
☐ Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

CONSTRUTORA HB

CNPJ/CPF

22.094.574/0001-09

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

RURAL

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

TAQUARI

Nº

S/N.

Proprietário e/ou Responsável

CLEBER TADEU BRIDI /

Inscr. Conselho

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 24 de Julho de 2020.

Autoridade de saúde

Manter em local visível ao público



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106032407207442286603-1
Data: 24/07/2020 15:35:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF72369-2HAM;



CNPJ: 06.570-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bol. Váliber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 08:39:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106032407207442286603-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

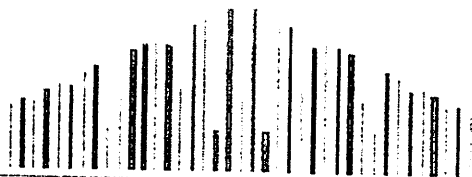
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3946101c096a47f2bdf2915c1b5e8c91ef95136f8bacede7c1cc65383bda
fa444a9dd7e3c6ee87a48cb35b729caf61eb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



805



HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Nº DE REGISTRO ESTADUAL: 257602739
ENDEREÇO: LINDA TAQUARA
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
FONE: (49) 3344-3951

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Endereço: RUA GUILHERME HACK, 432, BAIRRO PROGRESSO, CIDADE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
E-mail: cleberbridi@hotmail.com Contato: Cleber Tadeu Bridi
Banco: 756- SICOOB, Agência: 3076, C/C: 15788-0

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--

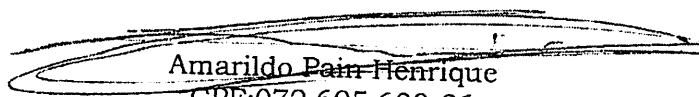
Valor total da proposta (por extenso): Conforme o arquivo em anexo.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

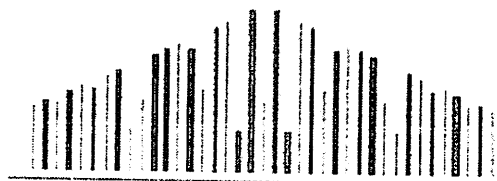
Declaramos que os itens ofertados atendem e concordo com todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o edital.


Amarildo Pain-Henrique
CPF: 072.695.639-26
Administrador

22.094.574/0001-09
HB SUL COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA-ME
Linda Taquara
Anterior - CPF 89999-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC



HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739
ENDEREÇO: LINHA TAQUARI
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
FONE: (49) 3344-3951

ANEXO - III

DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO No 031/2020

Pelo presente instrumento, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ no 22.094.574/0001-09, com sede na LINHA TAQUARI, RURAL, SÃO LOUREÇO DO OESTE, SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) AMARILDO PAI HENRIQUE, Portador(a) do RG sob no 4551603 e CPF no 072.695.639-26, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cleberbridi@hotmail.com

Telefone: (49)3388-2231

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) AMARILDO PAIN HENRIQUE, portador(a) do CPF/MF sob n.o 072.695.639-26, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.o No 031/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Planalto, PR, 22 de setembro de 2020.



CPF: 072.695.639-26

Administrador

22.094.574-0001-00
HB SUL COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA ME
Linha Taquari
Interior - CEP 89996-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, estabelecida na Rua Guilherme Hack, nº 432, bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina detém a qualificação técnica necessária para a entrega parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral, não havendo reclamações quanto a sua conduta técnica e comercial que a desabonem.

Registramos que a empresa entregou produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, respeitando rigorosamente o prazo de execução estabelecido e dentro dos padrões de qualidade e quantidade esperados.

Informamos ainda que a entrega dos materiais dos setores acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Lourenço do Oeste/SC, 15 de Abril de 2020.

SINDITRAL

.....
Tatiane Alice Fabro
RG 5.679.173 SSP/SC
Secretária Administrativa

Tatiane Alice Fabro
Secretária Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.094.574/0001-09

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140108855190
Data de emissão:	09/09/2020 02:58:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 22094574000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVF4Z7FQBSNMEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 28 de Agosto de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.094.574/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:19 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **AEA4.1E1C.181A.764C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022139726-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.574/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.574/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA HB	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO VL TAQUARI	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO BRCAO: S/N.;
--------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3344-3000/ (49) 3344-3941
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

834



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.574/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO VL TAQUARI	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO BRCAO: S/N.;
--------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3344-3000/ (49) 3344-3941
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.094.574/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2015

NOME EMPRESARIAL
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
VL TAQUARI

NÚMERO
S/N.

COMPLEMENTO
BRCAO: S/N.;

CEP
89.990-000

BAIRRO/DISTRITO
RURAL

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3344-3000/ (49) 3344-3941

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.094.574/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2015

NOME EMPRESARIAL
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
17.21-4-00 - Fabricação de papel
17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
VL TAQUARI

NÚMERO
S/N.

COMPLEMENTO
BRCAO: S/N.;

CEP
89.990-000

BAIRRO/DISTRITO
RURAL

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3344-3000/ (49) 3344-3941

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.574/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO VL TAQUARI	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO BRCAO: S/N.;
--------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3344-3000/ (49) 3344-3941
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 499371

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Raiz do CNPJ: 22.094.574

Certidão emitida às 15:32 de 27/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



27/08/2020

0324787

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7646627

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 26/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, portador do CNPJ: 22.094.574/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0324787



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.574/0001-09

Razão Social: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Endereço: VILA TAQUARI SN BARRACAO / RURAL / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090801114854472729

Informação obtida em 18/09/2020 11:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552661368

PROIBIDO PLASTIFICAR
1552661368

NOME
AMARILDO PAIM HENRIQUE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / F
4551603 SSP SC

CNPJ
072.695.639-26

DATA NASCIMENTO
11/07/1988

FILIAÇÃO
ADELINO PEDRO HENRIQUE
IRMA PAIM HENRIQUE

PERMISSÃO
ACQ
CATHAS
AB

Nº REGISTRO
04076429896

VALIDADE
31/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/04/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
07/11/2017

Vanderlei O. Rios
45767061414
SC129760536

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DE NATURALIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106030806202216766537>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106030806202216766537-1
Data: 08/06/2020 10:23:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21180-U302;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2020 18:19:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106030806202216766537-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2293d4baf91cd2c1d2ec3218d1f7d68467bd918d735a71523298f422adcb2b1c612c4deda3ad95262bcff1850b08a62aa9dd7e3c6ee87a48cb35b729caf61eb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0530048-5	CNPJ 22.094.574/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/03/2015	Data de Início de Atividade 20/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA TAQUARI, S/N.-BRCAO S/N., RURAL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE CONSERVAS DE FRUTAS, SAL, VINAGRE, FRIOS, FERMENTES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS, VELAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VASSOURAS, PANEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO, HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS, FANTASIAS, FRUTAS ORNAMENTAIS, VELAS DECORATIVAS, ARTIGOS FUNERÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ANTENAS PARABÓlicas, AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA COM ACONDICIONAMENTO DE MILHO, FEIJÃO, TRIGO E ARROZ; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREIAIS EM BRUTO, FEIJÃO, SOJA, MILHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSUMOS			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFIOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0530048-5	CNPJ 22.094.574/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/03/2015	Data de Início de Atividade 20/03/2015	
AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ FABRICADAS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE RODOS, ROLOS PARA PINTURA, ESCOVAS PARA DENTES E CABELOS; FABRICAÇÃO DE PUXADORES DE PLÁSTICOS PARA MOVEIS; FABRICAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, COLHERES, COPOS, GARFOS E FACAS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE PAPEL CREPOM, JORNAL, IMPRENSA, ABSORVENTE; FABRICAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E GUARDANAPOS; FABRICAÇÃO DE CLORO PARA PISCINA, DE DESINFETANTES, ALVEJANTES.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AMARILDO PAIM HENRIQUE 072.695.639-26	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLEBER TADEU BRIDI 064.943.309-24	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/07/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 22.094.574/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 26/03/2015
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257.602.739	NOME EMPRESARIAL HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIDI & FABRO LTDA ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 8130300 - Atividades paisagísticas 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4399101 - Administração de obras 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7112000 - Serviços de engenharia 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1622601 - Fabricação de casas de madeira préfabricadas 1721400 - Fabricação de papel 1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente 2099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 2229302 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 3291400 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 4292802 - Obras de montagem industrial 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear 4623108 - Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4623199 - Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas anteriormente 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças
 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados
 4722901 - Comércio varejista de carnes açougues
 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754701 - Comércio varejista de móveis
 4755501 - Comércio varejista de tecidos
 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário
 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4761001 - Comércio varejista de livros
 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4782201 - Comércio varejista de calçados
 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/06/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO
 LINHA TAQUARI

NÚMERO
 S/N.

COMPLEMENTO
 BRCAO S/N.

CEP
 89990-000

BAIRRO/DISTRITO
 RURAL

MUNICÍPIO
 SÃO LOURENÇO DO OESTE

UF
 SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVO desde 26/03/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 24/07/2020 15:42:48 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Certidão nº: 12681621/2020
Expedição: 01/06/2020, às 17:50:26
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.919.156/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP OESTE DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA DO COMERCIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@APOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 3328-3744/ (49) 2020-0213
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 10:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.919.156/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA DO COMERCIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@APOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 3328-3744/ (49) 2020-0213
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2003
------------------------------------	---

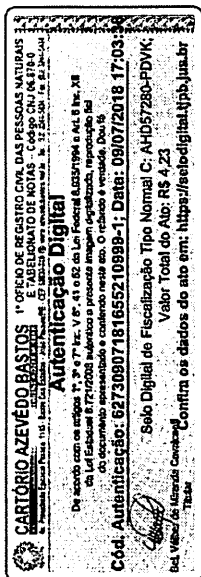
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 10:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.803-200), portadora do CPF nº **005.351.199-92** e Carteira de Identidade nº **4.256.445** expedida pela SP/SC;

WILHERME MOURA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **menor impúbere**, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº **084.363.189-94** e Carteira de Identidade nº **6.789.189** expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, **neste ato REPRESENTADO por seus genitores ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. nº 3.408.161 da SSP/SC, e **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF – 005.351.199-92 e C.I nº 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200);

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/0309135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; 42203364931 em 16/12/2011; e 42203364931 em 01/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF **05.919.156/0001-94**, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta oitava alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a “**Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

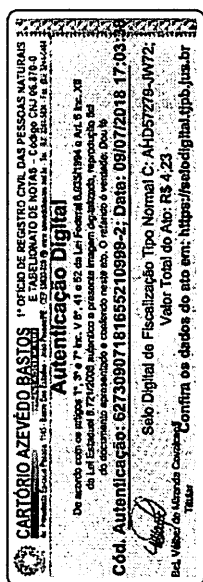
Req: 81500000977555

LO

Rd

d

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

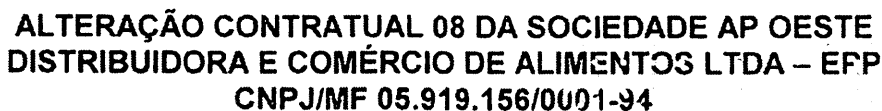
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP”, e tem sua sede e foro na “Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94 e na JUCESC – NIRE 42203364931.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios - (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);
- comércio de doces, balas, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e domiciliar; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);



comércio de hortifrutigranjeiros - (4724-5/00);
comércio de tintas, vernizes e similares a materiais de pintura - (4741-5/00);
comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
comércio de móveis - (4754-7/01);
comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
comércio de tecidos - (4755-5/01);
comércio de artigos de armarinho - (4755-5/02);
comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EFP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

a administração da sociedade caberá a sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADORA**, autorizado uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

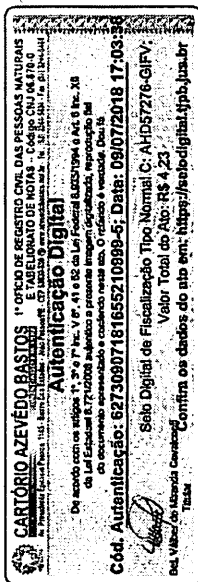
Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS E CAUCÕES:

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 0.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

LÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

LÁUSULA DECIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

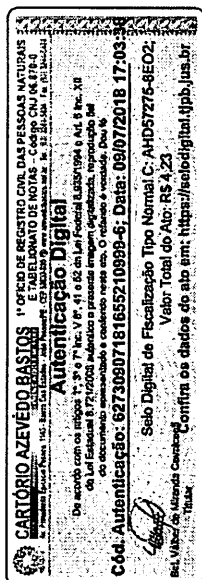
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

Req: 81500000977555

20

F/d

d



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 14 de Dezembro de 2015.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF – 005.351.199-92

C.I – 4.256.445 da SSP/SC

Sócia Administradora

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Renata Raquel Ahlf dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Andre Luiz dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI

CPF – 892.472.489-49

C.I - 3.128.076 da SSP/SC

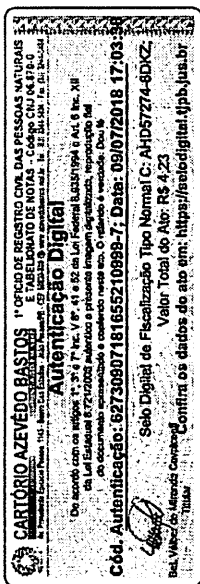
Testemunha

LUZIANA DA SILVA BARROS

CPF – 947.571.272-00

C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 SOB Nº 20156479117
Protocolo: 15/647911-7. DE 18/12/2015

Empresa: 42 2 0336493 1
AP OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-0 - Centro - 89.501-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (48) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL ABEL DOS SANTOS

Dou fé, Chapecó, 17 de Dezembro de 2015
Em testemunho da Verdade

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT58080-0VIG
Consulte os dados do ato em selo jsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-0 - Centro - 89.501-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (48) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL ABEL DOS SANTOS

Dou fé, Chapecó, 17 de Dezembro de 2015
Em testemunho da Verdade

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT58081-1AD6
Consulte os dados do ato em selo jsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 16:43:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62730907181655210999-1 62730907181655210999-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f84f8805ba0c59e6051244ddd819168a9be5fb1154753fc1f961c1625399ed
727bd619953730129049907919279f29bd9d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃODATA DE
EMIÇÃO
29/01/2020DATA DE
VALIDADE
01/02/2021**1/2020****A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3942	CPF / CNPJ 05.919.156/0001-94	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.648.533	DATA INÍCIO ATIVIDADE 26/01/2016
-----------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
65340 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPPNOME FANTASIA / SOBRENOME
AP OESTE DISTRIBUIDORALOGRADOURO
Rua DO COMERCIONÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
89.882-000BAIRRO
CENTROMUNICÍPIO
Planalto AlegreESTADO
SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

0000.0/02.41 *COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0000.0/00.03	COMERCIO E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
0000.0/00.06	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE E ARMAZEM
0000.0/00.15	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
0000.0/00.26	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
0000.0/00.95	CURSOS DE INFORMATICA E PAPELARIA
0000.0/01.82	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
0000.0/01.85	*COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS
0000.0/01.87	COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS
0000.0/01.89	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0000.0/01.90	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
0000.0/01.93	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
0000.0/02.07	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
0000.0/02.14	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
0000.0/02.45	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0000.0/02.46	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
0000.0/02.50	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
0005.0/10.10	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
0101.2/02.02	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
0464.6/46.00	PEIXARIA
0505.0/50.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBLAGENS
0560.5/62.22	TABACARIA

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

CONTADOR NÃO INFORMADO - PLANALTO ALEGRE

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU
QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR
COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LUGAR
VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

SABRINA ZANON
TRIBUTAÇÃO
SABRINA ZANON - CPF: 073.542.009

Emitido por: SABRINA ZANON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 17:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1449089

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 17:27:35 (hora local)**.

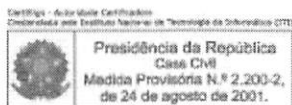
¹**Código de Autenticação Digital:** 62732901201725210568-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e416a548ff99ba248f77a84e5128d1227619953730129049907919279f29bd9d7ae4aad38812cf6ac4080c952ceb27993





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

RENOVAÇÃO

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F

030/2020

PARA:



ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS



HABITAÇÃO (HABITE-SE)



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA E /OU JURÍDICO

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

CNPJ OU CPF Nº

05.919.156/0001-94

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

AP OESTE

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA DO COMÉRCIO ROD. SC 283

Nº

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO SC

PLANALTO ALEGRE -SC

FONE

(49) 3328-3744

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL

RENATA RAQUEL DOS SANTOS

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

12.211 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS (DISTRIBUIDORA)

**O/A ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/
SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS
REGULAMENTOS.**

PRAZO DE VALIDADE

CHAPECÓ 01 DE JULHO 2021

LOCAL E DATA

CHAPECÓ-SC 01 DE JULHO DE 2020

CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US)

4ª GERENCIA DA SAÚDE

AUTORIDADE DE SAÚDE

Elaine R. Tullmann
Elaine R. Tullmann
Diretora de Saúde
Chapecó

OBSERVAÇÕES:.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 15:58:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62730107204053468792-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac28e0d8f4953ad156270488d72d9e5ace74cf019f47a5246d91a3a1a69353ce96e619953730129049907919279f29bd9d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.919.156/0001-94

Certidão n°: 15049257/2020

Expedição: 30/06/2020, às 11:21:14

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.919.156/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2020 15:47:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.919.156/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.919.156/0001-94
Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: AP OESTE DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2021
FGTS	Validade:	25/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/10/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Planalto Alegre/SC, 31 de Julho de 2018.



SINTIA DANUZA PRICHOA - Escrivente

847

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:54:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1064417

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 11:11:39 (hora local)**.

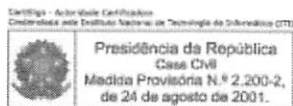
¹**Código de Autenticação Digital:** 62732908181012500328-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce64e8cfa6720a1af449198487ed37a044619953730129049907919279f29bd9d787f330780cf07ee48d2a9dbb9f72cc37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MAIKE EISING

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
5011475 SESP SC

CPF
099.338.529-71

DATA NASCIMENTO
19/06/1994

FILIAÇÃO
ILDO EISING
IZOLETE DAROLT EISING

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A,B

Nº REGISTRO
95137515727

VALIDADE
23/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30F16161266
PR913868255

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1579256746

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1538262651



NOME

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF

4256445 SSP SC

CPE

005.351.199-92

DATA NASCIMENTO

14/01/1983

FILIAÇÃO

WALTER ERNST AHLF
DOLORES GEMA AHLF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01738806495

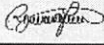
VALIDADE

28/06/2022

1ª HABILITAÇÃO

04/04/2001

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO

24/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

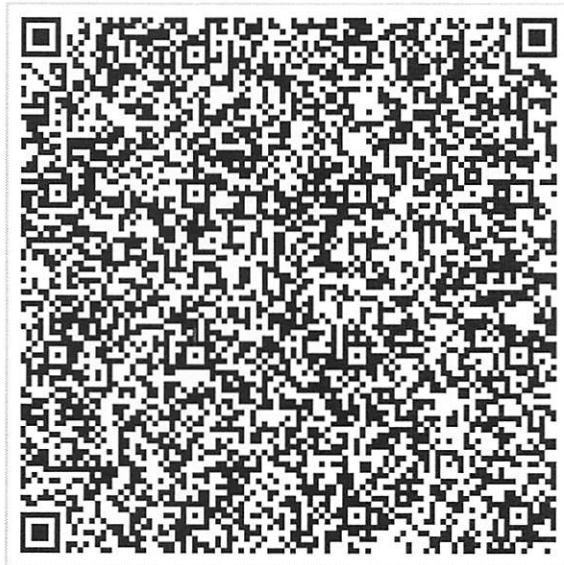
80716420203
SC125683294

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 BAIRRO: CENTRO

PLANALTO ALEGRE SC - CEP 89882-000 - FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

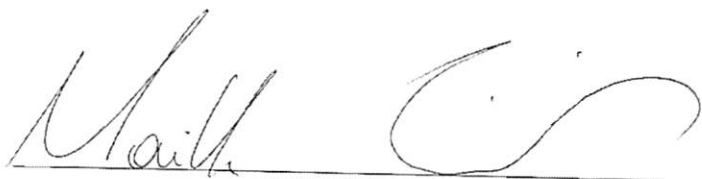
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP , CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e forma de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

PLANALTO ALEGRE SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.



MAIKE EISING

CPF: 098.338.529-71 - RG: 5011475 SESP/SC

Representante Comercial

Email: maikeeising@hotmail.com

Fone/Whats (46) 99932 6012



AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 BAIRRO: CENTRO

PLANALTO ALEGRE SC - CEP 89882-000 - FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

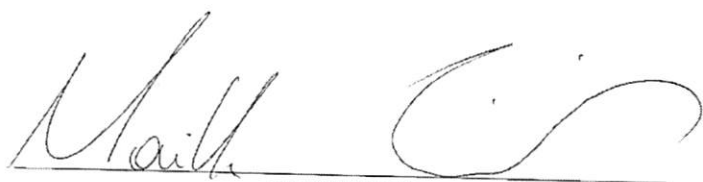
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP , CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

PLANALTO ALEGRE SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.



MAIKE EISING

CPF: 098.338.529-71 - RG: 5011475 SESP/SC

Representante Comercial

Email: maikeeising@hotmail.com

Fone/Whats (46) 99932 6012





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0336493-1	CNPJ 05.919.156/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2003	Data de Início de Atividade 10/10/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, 89.882-000				
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL; DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DISTRIBUIDORA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE ISUMOS, AGROPECUÁRIOS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMBALAGENS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO DE CARNES; COMÉRCIO DE PEIXES (PEIXARIA); COMÉRCIO DE BEBIDAS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, HIGIENE DOMÉSTICA E DOMICILIAR; E PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES A MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE TABACOS E FUMOS; COMÉRCIO DE MÓVEIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO DE TECIDOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS 005.351.199-92	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHERME MOURA DOS SANTOS 084.363.189-94	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Eu,
Conferi e assino.

ARIASCO BORGES BARCEFI
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
TOMADA DE PREÇO Nº
COCORRÊNCIA Nº
CARTA CONVITE Nº

A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.256.445/SSP-SC e do CPF nº 005.351.199-92. Declara, sob as penas elencadas da Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma Empresa de Pequeno Porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Planalto Alegre/SC.
04/06/2020.

Renata Raquel Ahlf dos Santos
Proprietário
CPF: 005.351.199-92

Muriel Jaqueline Marchiori Vicentini
Contadora
CRC/SC 023416/O-0

12 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3372.0702

RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI
.....
.....
Chapecó/SC, 5 de junho de 2020.
Em testemunho da verdade.
LEONARDO LUIZ ANTONINI
Escrivente
Emp: 3,50; Selo: 2,90; ISS: 0,00 = R\$6,40
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**
FVI36375-8TSX
Ato praticado por: **LEONARDO LUIZ ANTONINI**
Confira os dados do ato em: selodigital.tjpb.jus.br



ILVANO LOSS PORTO
Tabelião
Escrivão Renata Raquel
Santos



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62730506202081176324-1
Data: 05/06/2020 14:04:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19222-0D05;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 14:13:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62730506202081176324-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912a0f737ab8ab17a92b2710d358343f1212d015f84fe4fc3e474273ad2f080
3bea619953730129049907919279f29bd9d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 BAIRRO: CENTRO

PLANALTO ALEGRE SC - CEP 89882-000 - FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeeising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

DECLARAÇÃO

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP , CNPJ 05.919.156/0001-94, sediada na Rua do Comercio S/N, Centro, Planalto Alegre - SC, Fone : 49 3328 - 3744, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, DECLARA:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, **empresa de pequeno porte** ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

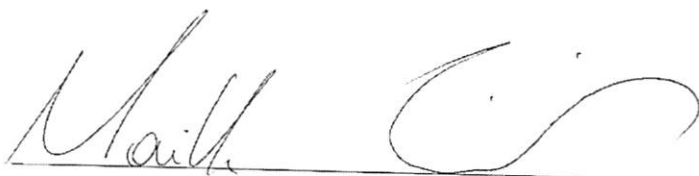
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Maíke Eising, Portador(a) do RG sob nº 5011475 Sesp/SC e CPF nº 098.338.529-71, cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MAIKE EISING

CPF: 098.338.529-71 – RG: 5011475 SESP/SC

Representante Comercial

Email: maikeeising@hotmail.com

Fone/Whats (46) 99932 6012



886

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533

RUA: DO COMERCIO S/N - MARGENS RODOVIA SC 283 BAIRRO: CENTRO

PLANALTO ALEGRE SC - CEP 89882-000 - FONE: 049 3328 3744 049 2020 0215

EMAIL: maikeyising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br - gerencia@apoeste.com.br

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: T

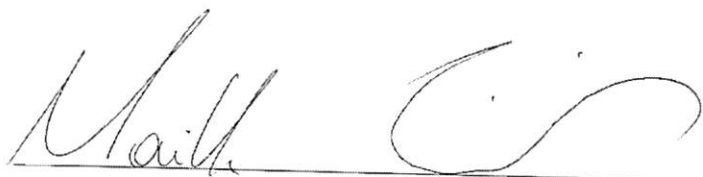
E-mail: maikeyising@hotmail.com - logistica@apoeste.com.br

Telefone: (49) 3328 - 3744 (46) 99932 6012

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Maíke Eising, Portador(a) do RG sob nº 5011475 Sesp/SC e CPF nº 098.338.529-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º N.º 031/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

PLANALTO ALEGRE SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.



MAIKE EISING

CPF: 098.338.529-71 - RG: 5011475 SESP/SC

Representante Comercial

Email: maikeyising@hotmail.com

Fone/Whats (46) 99932 6012



EMPRESA CIDADADA

The
Rotary
Foundation



ABTRF
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
THE ROTARY FOUNDATION



01/09/2020

0337368

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7657990

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 31/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 05.919.156/0001-94.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 1 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0337368



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 505621

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 05.919.156

Certidão emitida às 12:11 de 01/09/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.919.156/0001-94

Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: R DO COMERCIO SN / CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091503533997166502

Informação obtida em 15/09/2020 10:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 05.919.156/0001-94	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 20/10/2003
INSCRIÇÃO ESTATUAL 254.648.533	NOME EMPRESARIAL AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4754701 - Comércio varejista de móveis 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722901 - Comércio varejista de carnes açougues 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4722902 - Pelxaria 4729601 - Tabacaria		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA DO COMERCIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89882-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 20/10/2003		

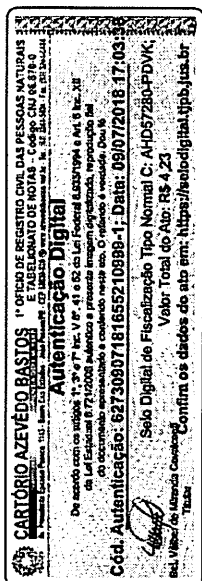
863

16/09/2020

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **16/09/2020 11:03:15** (data e hora de Brasília).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.803-200), portadora do CPF nº 005.351.199-92 e Carteira de Identidade nº 4.256.445 expedida pela SP/SC;

WILHERME MOURA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **menor impúbere**, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº 084.363.189-94 e Carteira de Identidade nº 6.789.189 expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, **neste ato REPRESENTADO por seus genitores ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. nº 3.408.161 da SSP/SC, e **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF – 005.351.199-92 e C.I nº 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200);

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/0309135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; 42203364931 em 16/12/2011; e 42203364931 em 01/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF **05.919.156/0001-94**, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta oitava alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a “**Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

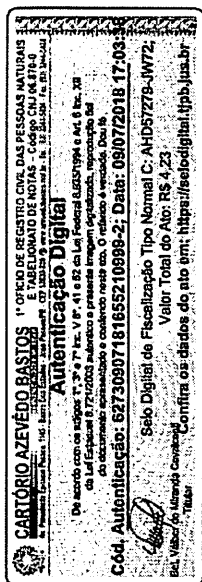
Req: 81500000977555

LO

Ho

d

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

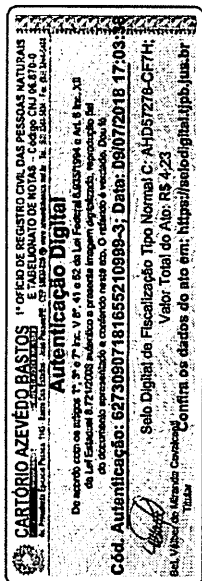
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP”, e tem sua sede e foro na “Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94 e na JUCESC – NIRE 42203364931.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios - (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);
- comércio de doces, balas, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e domiciliar; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);

Req: 81500000977555



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

comércio de hortifrutigranjeiros - (4724-5/00);
comércio de tintas, vernizes e similares a materiais de pintura - (4741-5/00);
comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
comércio de móveis - (4754-7/01);
comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
comércio de tecidos - (4755-5/01);
comércio de artigos de armarinho - (4755-5/02);
comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Outubro de 2003** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas como segue:

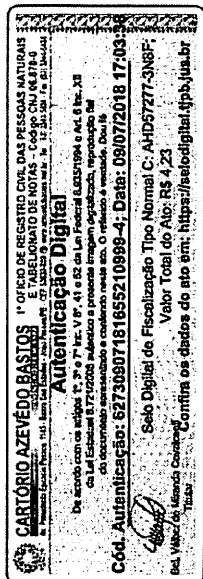
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Guilherme Moura dos Santos	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

referência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

LÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

a administração da sociedade caberá a sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

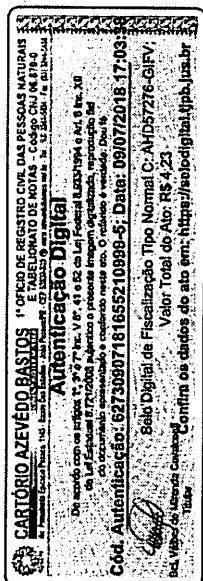
Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES:

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 0.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DECIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

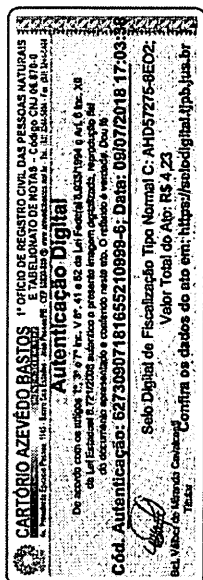
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

Req: 81500000977555

LO

Ad

Ad



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 14 de Dezembro de 2015.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF – 005.351.199-92

C.I – 4.256.445 da SSP/SC

Sócia Administradora

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Renata Raquel Ahlf dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

GUILHERME MOURA DOS SANTOS

Rep. Andre Luiz dos Santos

CPF nº 084.363.189-94

C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI

CPF – 892.472.489-49

C.I - 3.128.076 da SSP/SC

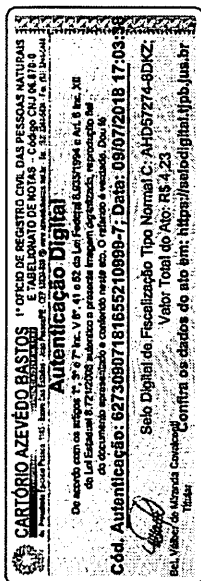
Testemunha

LUZIANA DA SILVA BARROS

CPF – 947.571.272-00

C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 SOB Nº 20156479117
Protocolo: 15/647911-7. DE 18/12/2015

Empresa: 42 2 0336493 1
AP OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.501-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL ARLF DOS SANTOS

Dou fé, Chapecó, 17 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da Verdade

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT56080-DVTG
Consulte os dados do ato em selo.jsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.501-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
RENATA RAQUEL ARLF DOS SANTOS

Dou fé, Chapecó, 17 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da Verdade

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,55 + Selo(s): R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização NORMAL ECT56081-1AD6
Consulte os dados do ato em selo.jsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 16:43:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62730907181655210999-1 62730907181655210999-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f84f8805ba0c59e6051244ddd819168a9be5fb1154753fc1f961c1625399ed
727bd619953730129049907919279f29bd9d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.919.156/0001-94
Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: AP OESTE DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0336493-1	CNPJ 05.919.156/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2003	Data de Início de Atividade 10/10/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, 89.882-000				
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL; DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DISTRIBUIDORA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE ISUMOS AGROPECUÁRIOS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOSE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMBALAGENS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO DE CARNES; COMÉRCIO DE PEIXES (PEIXARIA); COMÉRCIO DE BEBIDAS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, HIGIENE DOMÉSTICA E DOMICILIAR; E PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES A MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE TABACOS E FUMOS; COMÉRCIO DE MÓVEIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO DE TECIDOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS 005.351.199-92	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHERME MOURA DOS SANTOS 084.363.189-94	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado